

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador :

Despacho n.º 12/GM/94, que designa membros do Conselho do Desporto.	686
Extractos de despachos.	686

Secretaria do Conselho Consultivo:

Rectificação.	686
---------------	-----

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças :

Despacho n.º 28/SAEF/94, que atribui à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos um fundo permanente.	686
--	-----

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas :

Despacho n.º 21/SATOP/94, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para a celebração de um contrato.	686
Despacho n.º 22/SATOP/94, que subdelega poderes no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, para a celebração de um contrato.	687

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça :

Extractos de despachos.	687
-------------------------	-----

Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa :

Extractos de despachos.	687
-------------------------	-----

Serviço de Administração e Função Pública :

Extractos de despachos.	688
-------------------------	-----

Serviços de Educação e Juventude :

Extractos de despachos.	688
-------------------------	-----

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.	689
Rectificação.	690

Serviços de Estatística e Censos :

Extractos de despachos.	690
-------------------------	-----

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.	690
Rectificação.	690
Declaração.	691

Serviços de Justiça :

Extractos de despachos.	692
-------------------------	-----

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.	692
-------------------------	-----

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos.	693
-------------------------	-----

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Extracto de despacho.	693
-----------------------	-----

Gabinete de Comunicação Social :

Extractos de despachos.	694
-------------------------	-----

Serviços de Marinha :

OBRA SOCIAL :

Extracto de despacho.	694
-----------------------	-----

(Continua na página seguinte)

Forças de Segurança de Macau :	
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS:	
Extracto de despacho.	694
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:	
Extracto de despacho.	694
Serviços de Cartografia e Cadastro:	
Lista nominativa do pessoal que transita para os lugares do novo quadro.	695
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:	
Extracto de despacho.	699
Instituto de Acção Social:	
Extracto de despacho.	699
Instituto Cultural:	
Extractos de despachos.	699
Leal Senado de Macau:	
Extractos de deliberações.	700
Extractos de despachos.	701
Serviços de Correios e Telecomunicações:	
Extractos de despachos.	701
Rectificação.	701
Imprensa Oficial de Macau:	
Extracto de despacho.	702
Fundo de Pensões:	
Extracto de despacho.	702
Instituto dos Desportos:	
Declaração.	702
Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição:	
Extracto de despacho.	702
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:	
Extracto de despacho.	702

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governador, sobre a habilitação da interessada nos abonos, deixados por um falecido auxiliar, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.	703
Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o preenchimento de dezanove lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	703
Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registos de marcas.	704
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista.	737
Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal.	737
Do Corpo de Bombeiros, sobre um processo disciplinar instaurado contra um bombeiro.	737
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial.	737
Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a habilitação do interessado no subsídio de morte, deixado por um falecido auxiliar de investigação criminal.	737

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe.	738
Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público n.º 1/PROJ/94, para o projecto de uma casa de chá no Jardim do Lou Lim Ioc.	738
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido subchefe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	739
Do mesmo Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	739
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	739

Anúncios judiciais e outros

澳門政府

總督辦公室

第一二 / G M / 九四號批示 委任體育委員會數名成員事宜.....	686
批示綱要數件	686

諮詢會辦事處

修訂書一件	686
-------------	-----

經濟暨財政政務司辦公室

第二八 / S A E F / 九四號批示 給予博彩監察暨協調司一常設基金.....	686
--	-----

運輸暨工務政務司辦公室

第二一 / S A T O P / 九四號批示 轉授權力予土地工務運輸司司長以簽立一合約事宜...	686
第二二 / S A T O P / 九四號批示 轉授權力予土地工務運輸司司長以簽立一合約事宜...	687

司法政務司辦公室

批示綱要數件	687
--------------	-----

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批示綱要數件	687
--------------	-----

行政暨公職司

批示綱要數件	688
--------------	-----

教育暨青年司

批示綱要數件	688
--------------	-----

衛生司

批示綱要數件	689
修訂書一件	690

統計暨普查司

批示綱要數件	690
--------------	-----

財政司

批示綱要數件	690
修訂書一件	690
聲明書一件	691

司法事務司

批示綱要數件	692
--------------	-----

經濟司

批示綱要數件	692
--------------	-----

土地工務運輸司

批示綱要數件	693
--------------	-----

地球物理暨氣象台

批示綱要一件	693
--------------	-----

新聞司

批示綱要數件	694
--------------	-----

海事署

福利會：

批示綱要一件	694
--------------	-----

澳門保安部隊

保安事務司：

批示綱要一件	694
--------------	-----

治安警察廳：

批示綱要一件	694
--------------	-----

地圖繪製暨地籍司

關於進入新編制人員名單事宜	695
---------------------	-----

工商業發展基金

批示綱要一件	699
--------------	-----

社會工作司

批示綱要一件	699
--------------	-----

文化司署

批示綱要數件	699
--------------	-----

澳門市政廳

決議書綱要數件	700
批示綱要數件	701

郵電司

批示綱要數件	701
修訂書一件	701

澳門政府印刷署

批示綱要一件	702
--------------	-----

退休基金會

批示綱要一件	702
--------------	-----

體育總署

聲明書一件	702
-------------	-----

過渡期事務研究暨計劃辦公室

批示綱要一件	702
--------------	-----

高等教育輔助辦公室

批示綱要一件	702
--------------	-----

政府機關佈告及通告

總督辦公室佈告 關於一名前總督辦公室暨政務司辦公室行政輔助處散位助理員遺留之撫恤金予關係人申領事宜	703
華務司佈告 關於招考填補二等繙譯員十九缺事宜	703
經濟司佈告 關於商標登記申請事宜	704
統計暨普查司佈告 關於招考填補專業助理技術員一缺准考人臨時名單事宜	737
博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補首席督察一缺准考人臨時名單事宜	737
消防隊佈告 關於對一名消防員進行紀律起訴事宜	737
勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等文員三缺准考人確定名單事宜	737
司法警察司佈告 關於一名已故助理刑事偵查員遺留撫恤金予關係人事宜	737
海島市市政廳佈告 關於招考填補二等技術輔導員五缺准考人臨時名單之修正事宜	738
澳門市政廳佈告 關於在盧廉若公園內興建一茶館之設計的第一 / PROJ / 九四號之公開招標事宜	738
退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故副區長遺屬申領撫恤金資格事宜	739
退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故警員遺屬申領撫恤金資格事宜	739
法律繙譯辦公室佈告 關於招考填補一等文員兩缺准考人臨時名單事宜	739

法律文告及其他

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 12/GM/94

Nos termos do disposto da alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro, designo para membros vogais do Conselho do Despacho:

Ho Hau Wah;

Chui Tak Kong;

António Fernandes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro do mesmo ano:

Ma Hoi Tin — renovado, por mais um ano, a contar de 18 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 11 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro do mesmo ano:

U Man Fai — assalariado para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso desta Secretaria, se rectificam os extractos de despachos publicados nas páginas 3 809 e

4 580 do *Boletim Oficial* n.º 29 e 37/93, II Série, respectivamente, de 21 de Julho e 29 de Novembro, respeitantes à renovação dos contratos de assalariamento de Elvira dos Anjos Pena e Tam Wai Meng:

Onde se lê: «...anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Julho e 4 de Setembro do mesmo ano:»

deve ler-se: «...visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1994:

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)».

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Secretário do Conselho, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 28/SAEF/94

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços ou o seu substituto legal, como presidente, pelo chefe da Divisão Administrativa e Financeira, António Augusto Nogueira da Canhota, e pelo segundo-oficial, Julieta Xavier de Sousa, como vogais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 21/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o

Território e o consórcio OPCA/SOMEC/ENGIL para a execução da empreitada «Construção do silo subterrâneo arranjo da Praça Ferreira do Amaral».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 22/SATOP/94

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Arranjo paisagístico do desnivelamento da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Fevereiro, e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias — nomeado, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1 e 2, alínea a), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, as funções de director da Direcção de Serviços de Justiça, a partir de 14 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho n.º 5-I/SAJ/94, de 23 de Fevereiro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Cláudia Maria do Rosário Gomes, segundo-oficial da Direcção dos Serviços de Finanças — prorrogado, pelo período de um

ano, o prazo da sua requisição para exercer funções de apoio administrativo neste Gabinete, a partir de 1 de Março de 1994.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 31 de Janeiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 14 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Júlio Alberto Carneiro Pereira, Procurador da República — renovada a comissão de serviço como adjunto do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, a partir de 6 de Março de 1994, inclusive, até ao termo do período de requisição à República, em 5 de Março de 1995.

Licenciado Manuel Francisco de Oliveira e Silva — renovada a comissão de serviço como assessor deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 15.º e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

Liliana Maria Placé Rodrigues — renovada a comissão de serviço como escrivã-adjunta de 1.ª classe, 3.º escalão, deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 1994, inclusive.

Lídia Lurdes da Cunha Trabuco — renovada a comissão de serviço como secretária pessoal deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 5.º, n.º 2, alínea b), 15.º, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

Maria Belo Cabrito e Cheang Tai Fat — renovadas as comissões de serviço como auxiliares, 4.º e 6.º escalões, respectivamente, deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1994, inclusive.

(Não são devidos emolumentos).

Por despachos do signatário, de 8 de Fevereiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 14 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro, juiz do Tribunal Administrativo do Porto — renovada a comissão de serviço como chefe do Gabinete deste Alto-Comissariado, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e no artigo 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 16 de Março de 1994.

Ana Cristina Cadinha de Noronha e Wong Chio Fai — renovadas as comissões de serviço como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, e assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 e 20 de Abril de 1994, respectivamente, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro.

Lai Lao Hong e Kuong Weng Kuai — renovadas as comissões de serviço como auxiliar-servente, 2.º escalão, e auxiliar qualificado, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 13 e 27 de Abril de 1994, respectivamente, nos termos do disposto nos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro.

(Não são devidos emolumentos).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Alto-Comissário, *Jorge Alberto Aragão Seia*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1994:

Engenheira Maria Manuela Cruz Pereira da Costa Rosa — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 5 de Fevereiro de 1994, para exercer o cargo de chefe de sector do Centro de Documentação e Informação deste Serviço, ao abrigo do estatuído no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, artigo 69.º do EOM, e artigos 1.º, 4.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciado Abel Jorge Ribeiro Baptista — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Serviço, pelo período de dois anos, a partir de 25 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vi-

gente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

José Chu e Nuno Fernando Correia Neves Pereira, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 52/93, II Série, de 29 de Dezembro — nomeados, definitivamente, para os lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 63/87/M, de 6 de Outubro, cujo quadro de pessoal foi substituído pela Portaria n.º 43/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupadas pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director do Serviço, *José Hermínio P. R. Rainha*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Novembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1994:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Licenciada Lao Lai Keng, para técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Kuok Wai Man, para segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 7 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1994:

Maria Goreti Gil Ferreira Gomes e licenciada Maria Generosa Beja Eugénio — alteradas as 3.ªs cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 385 e 590, com referência às categorias de educadora de infância, 3.ª fase, nível 3, e professora do ensino secundário, 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-

-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 10 de Dezembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Lok Lai Un Amante, Lu Chi Meng e Maria Ivone dos Santos — contratados além do quadro para exercerem funções de técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, índice 315, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, e de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, respectivamente, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Junho de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1994:

Licenciado Luís Ferreira Marques Pereira — requisitado, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, para exercer, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, funções de assistente hospitalar, 2.º escalão, índice 600, a partir de 4 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1994:

Maria Margarida Vieira Moniz Galvão de Resende — requisitada, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, para exercer, por contrato além do quadro, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois anos, funções de enfermeira graduada, grau 2, 2.º escalão, índice 365, a partir de 30 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1994:

Luís Filipe Monteiro de Almeida — requisitado, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, por contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1,

alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 10 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 6 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

Sharoz Datarama Pernencar — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 21 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 27 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1994:

Chan Mei In, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 29 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

Armanda Teresa Xavier, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal destes Serviços — renovada a requisição à República, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e o artigo 69.º, n.º 1, do EOM, por mais um ano, a partir de 9 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

Lisete do Nascimento Matias Monteiro — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 1 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro do mesmo ano:

Ung Pok Chi — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 4 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do director dos Serviços, de 11 de Janeiro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro do mesmo ano:

Maria da Conceição Novais Pinto Neves, Rui Arménio da Conceição Morais Paulo e Dulce Maria Jegundo Francisco — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nos cargos de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 27 de Janeiro de 1994.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 28 de Janeiro de 1994:

Autorizada a transmissão da Farmácia Chinesa Man Sang, com o alvará n.º 54 e sediada na Rua da Barca, n.º 105, a favor de Cheok Fong Kuan, residente na Rua da Barca, n.º 105.

Rectificação

Por ter saído incorrecto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho na parte respeitante ao prazo de execução do contrato além do quadro de Li Chiu Leong, publicado na página 4 585 do *Boletim Oficial* n.º 37/93, II Série, de 15 de Setembro, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«. . . Li Chiu Leong pelo período de dois anos, a partir de 1 de Julho de 1993 »

deve ler-se:

«. . . Li Chiu Leong pelo período de dois anos, a partir de 26 de Julho de 1993 ».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

Leong Kam Cheong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 240, nesta Direcção de Serviços, com efeitos desde 31 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 10 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1994:

Un In Lin — contratada, por assalariamento, para exercer funções de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 1994, pelo período de seis meses.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 18 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1994:

Licenciado Ho Hou Yin — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a contar de 2 de Dezembro de 1993, no cargo de adjunto de direcção destes Serviços, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pela Portaria n.º 48/90/M, de 19 de Fevereiro, e preenchida pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 9 de Novembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1994:

Paula Cristina Conceição Lei Ferreira e Tai Kit Leng — contratadas além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 19 e 25 de Novembro de 1993, respectivamente, para desempenharem funções de terceiros-oficiais, 2.º escalão, nestes Serviços, sem cláusulas especiais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Rectificação

Por ter saído incorrecta, por lapso desta Direcção de Serviços, a declaração constante das páginas 481 a 485, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6/94, II Série, de 9 de Fevereiro, respeitante à alteração orçamental do capítulo 04-00-«Serviços de Assuntos Chineses», deve ser rectificada:

Onde se lê:

«04-00 1-01-3 01-01-02-01-01 «Remunerações ao pessoal técnico»

deve ler-se:

«04-00 1-01-3 01-01-02-01-02 «Alunos da Escola Técnica».

Declaração

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/93), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
05	01	01-01-09-00		\$ 55 963,00		«Despacho do director, substituto, de 31 de Dezembro de 1993».
12	00					
19	00					
23	00					
36	00					
				\$ 1 586 500,70	\$ 1 586 500,70	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Novembro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1994:

Licenciados Maria Manuela Veiga de Oliveira e Carlos Manuel Lopes Malvas, técnicos superiores principais do Instituto de Reinserção Social, requisitados à República e contratados além do quadro para exercerem funções no Departamento de Reinserção Social desta Direcção de Serviços — autorizadas as renovações dos contratos além do quadro, pelo período de um ano para o primeiro e de dois anos para o segundo, na categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 21 e 31 de Janeiro de 1994, respectivamente, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, vigente, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de 20 de Janeiro de 1994, do director dos Serviços, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Augusto Bernardo Jorge, técnico especialista, 1.º escalão, assalariado para prestar serviço no Instituto de Menores — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *Leonardo Luis de Matos*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Fevereiro de 1994:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, desta Direcção de Serviços — alterados, por averbamento, os seus contratos além do quadro, a partir de 18 de Dezembro de 1993:

Herman do Lago Comandante e Siu Kit Cheng, assistentes de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, para assistentes de informática principais, 1.º escalão, índice 350;

Cheang Un Fan, Cheng Chong Peng, Lio Ut Chan ou Lieu Duyet Chan, Mário Manuel Bravo Heitor, Chan Wai Yee, aliás Alfrida Chan Pereira, Cheang Kam Fun Gaspar, David Amândio Noronha Novo de Assunção, Ham Weng Seng, Lee Pui Mei, Lei Chi Kan, Lio Kuai Hou, Pun Iu Chi, aliás Linda Pun, Ung Vai Seong, Vong Sé Peng, Yeung Siu Leng e Ng Sio Man, terceiros-oficiais, 2.º escalão, para segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 10 de Dezembro de 1993, visado pe o Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1994:

Sou Wai Leng, aliás Su Hui Ling, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerada pelo índice 205, correspondente à categoria de terceiro-oficial, 2.º escalão, a partir de 18 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Fevereiro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas c) e d), com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Grupo Industrial Chiao Kuang, Limitada», a saber:

a) Redução a 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de cinco anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1994, devendo incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

b) Isenção total da sisa devida pela transferência de propriedade das fracções, r/c (s/l) A, 1.º andar, A e B, 4.º andar, A, B, C, D e E, 8.º andar, A, B e E, 11.º andar, A, B, C e D, 12.º andar, A, B, C, D e E, e 13.º andar, A e B, do edifício industrial Chiao Kuang, sito na Rua Graciosa, n.ºs 37-53, e das fracções do 2.º andar, A e B, e 7.º andar, B, do edifício industrial Pou Fung, sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.ºs 137-145.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea d), à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Lei Un, Limitada», nomeadamente, redução a 50% da sisa devida pela aquisição das fracções, 6.º andar, C e D, do edifício industrial Nam Yick, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 5 de Fevereiro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Hoi Peng, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de cinco anos, contados a partir de 6 de Julho de 1993;

b) Redução a 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de cinco anos, contados a partir de 6 de Julho de 1993, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da mesma sociedade;

c) Isenção total da sisa devida pela transmissão de propriedade das fracções, 4.º andar, A, B e C, do edifício industrial Tai Peng, sito no Istmo de Ferreira do Amaral, n.ºs 101, 101-A, 105 e 105-A.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Fevereiro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição do incentivo fiscal previsto no artigo 4.º, n.º 1,

alínea c), à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Welhope, Limitada», nomeadamente, redução a 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de seis anos, contados a partir de 30 de Julho de 1993, data em que se achavam preenchidas as condições para se proceder à reorganização produtiva, devendo incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1994:

Autorizada a celebração do contrato além do quadro com o seguinte pessoal com as categorias que abaixo se indicam, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 23 de Dezembro de 1993, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Maria de Andrade Pereira Maio, Marta Alexandra David Rosa e Irene Wong Martins, para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, o primeiro do 3.º escalão, e os restantes do 1.º escalão;

Heng Kun Lo, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão;

Anatilde da Conceição Pádua Fernandes Palma de Pádua Marcelino, para oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Rita Alves Correia da Silva e Abel Júpter Tchong Freitas da Silva, para terceiros-oficiais, 3.º e 1.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 20 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

Manuel Lourenço de Sousa Gomes — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, a partir de 23 de Dezembro de 1993, para o exercício das funções de terceiro-oficial, 2.º escalão, nesta Direcção de Serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, com a redacção dada ao artigo 26.º pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 21 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1994:

Autorizada a renovação do contrato de assalariamento, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1994, do seguinte pessoal assalariado:

Chan Kuok Cheong, técnico de 1.ª classe, 3.º escalão;

António Fonseca Júnior, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Lei Weng Kuong e Ma Sok Kun, aliás Ma Man Na, técnicos de informática de 2.ª classe, 2.º escalão;

Chan Chin Kong, técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão;

Célio Mariano Grand-Maison da Fonseca, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão;

Maria Isabel Rios Couto e Francisco Sales Pereira, terceiros-oficiais, 2.º e 1.º escalão, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Loi Wa Hong e Lei Weng, operários qualificados, 5.º e 3.º escalão, respectivamente;

Wong Io Kai, Che Io Pui, Mak Yiu Va, aliás Armando Gonçalves Mak, Loi Chio Hong, Leong Ion San e Lo Kai Cho, auxiliares qualificados, 4.º escalão;

Silvina Ritche Abrantes Santos e Ho Su Kuan, auxiliares qualificados, 2.º escalão;

Lai Fok Veng, Leong Kin Choi, Lei Chi Wa, Chio Iok Sim, Ng Chong Mao, Chan Sao Ieng e Kot Teng Kuok, auxiliares, 5.º escalão;

Chao Meng Kuan e U Kuok Meng, auxiliares, 4.º escalão;

Kuong Iok Leng, auxiliar, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1994:

António Vong e Ho Kuok Keong — contratados além do quadro para exercerem funções de observadores meteorológicos, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 e 12 de Fevereiro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

Forças de Segurança de Macau :**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Extracto de despacho. 694

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extracto de despacho. 694

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Lista nominativa do pessoal que transita para os lugares do novo quadro. 695

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Extracto de despacho. 699

Instituto de Acção Social:

Extracto de despacho. 699

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 699

Leal Senado de Macau:

Extractos de deliberações. 700

Extractos de despachos. 701

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 701

Rectificação. 701

Imprensa Oficial de Macau:

Extracto de despacho. 702

Fundo de Pensões:

Extracto de despacho. 702

Instituto dos Desportos:

Declaração. 702

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição:

Extracto de despacho. 702

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:

Extracto de despacho. 702

Avisos e anúncios oficiais

Do Gabinete do Governador, sobre a habilitação da interessada nos abonos, deixados por um falecido auxiliar, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos. 703

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso para o preenchimento de dezanove lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 703

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de registos de marcas. 704

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista. 737

Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector principal. 737

Do Corpo de Bombeiros, sobre um processo disciplinar instaurado contra um bombeiro. 737

Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial. 737

Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a habilitação do interessado no subsídio de morte, deixado por um falecido auxiliar de investigação criminal. 737

Da Câmara Municipal das Ilhas, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe. 738

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público n.º 1/PROJ/94, para o projecto de uma casa de chá no Jardim do Lou Lim Ioc. 738

Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido subchefe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública. 739

Do mesmo Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda, do Corpo de Polícia de Segurança Pública. 739

Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial. 739

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****總督辦公室**

第一二 / G M / 九四號批示 委任體育委員會數名成員事宜..... 686

批示綱要數件..... 686

諮詢會辦事處

修訂書一件..... 686

經濟暨財政政務司辦公室

第二八 / S A E F / 九四號批示 給予博彩監察暨協調司一常設基金..... 686

運輸暨工務政務司辦公室

第二一 / S A T O P / 九四號批示 轉授權力予土地工務運輸司司長以簽立一合約事宜... 686

第二二 / S A T O P / 九四號批示 轉授權力予土地工務運輸司司長以簽立一合約事宜... 687

司法政務司辦公室

批示綱要數件..... 687

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批示綱要數件..... 687

行政暨公職司

批示綱要數件..... 688

教育暨青年司

批示綱要數件..... 688

衛生司

批示綱要數件	689
修訂書一件	690

統計暨普查司

批示綱要數件	690
--------------	-----

財政司

批示綱要數件	690
修訂書一件	690
聲明書一件	691

司法事務司

批示綱要數件	692
--------------	-----

經濟司

批示綱要數件	692
--------------	-----

土地工務運輸司

批示綱要數件	693
--------------	-----

地球物理暨氣象台

批示綱要一件	693
--------------	-----

新聞司

批示綱要數件	694
--------------	-----

海事署

福利會：

批示綱要一件	694
--------------	-----

澳門保安部隊

保安事務司：

批示綱要一件	694
--------------	-----

治安警察廳：

批示綱要一件	694
--------------	-----

地圖繪製暨地籍司

關於進入新編制人員名單事宜	695
---------------------	-----

工商業發展基金

批示綱要一件	699
--------------	-----

社會工作司

批示綱要一件	699
--------------	-----

文化司署

批示綱要數件	699
--------------	-----

澳門市政廳

決議書綱要數件	700
批示綱要數件	701

郵電司

批示綱要數件	701
修訂書一件	701

澳門政府印刷署

批示綱要一件	702
--------------	-----

退休基金會

批示綱要一件	702
--------------	-----

體育總署

聲明書一件	702
-------------	-----

過渡期事務研究暨計劃辦公室

批示綱要一件	702
--------------	-----

高等教育輔助辦公室

批示綱要一件	702
--------------	-----

政府機關佈告及通告

總督辦公室佈告 關於一名前總督辦公室暨政務司辦公室行政輔助處散位助理員遺留之撫恤金予關係人申領事宜	703
華務司佈告 關於招考填補二等繙譯員十九缺事宜	703
經濟司佈告 關於商標登記申請事宜	704
統計暨普查司佈告 關於招考填補專業助理技術員一缺准考人臨時名單事宜	737
博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補首席督察一缺准考人臨時名單事宜	737
消防隊佈告 關於對一名消防員進行紀律起訴事宜	737
勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等文員三缺准考人確定名單事宜	737
司法警察司佈告 關於一名已故助理刑事偵查員遺留撫恤金予關係人事宜	737
海島市市政廳佈告 關於招考填補二等技術輔導員五缺准考人臨時名單之修正事宜	738
澳門市政廳佈告 關於在盧廉若公園內興建一茶館之設計的第一 / PROJ / 九四號之公開招標事宜	738
退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故副區長遺屬申領撫恤金資格事宜	739
退休基金會佈告 關於治安警察廳一名已故警員遺屬申領撫恤金資格事宜	739
法律繙譯辦公室佈告 關於招考填補一等文員兩缺准考人臨時名單事宜	739

法律文告及其他

GRUPO / NOMES	CARGO/CATEGORIA ANTERIOR	CARGO/CATEGORIA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
PESSOAL TÉCNICO-PROFISSIONAL			
Deolinda Maria Nilda Siqueira das Dores	Topógrafo Especialista, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Luís Alberto de Melo Leitão Anok	Topógrafo Especialista, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Alcina Maria Teresa Siqueira das Dores	Topógrafo Especialista, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Rosa Maria Icong, aliás Icong Mui Kuai	Topógrafo Especialista, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chan Hon Peng	Topógrafo Especialista, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lei Chan Fong	Topógrafo Especialista, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ng Pak Cheong	Topógrafo Especialista, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Kuong Wan Meng	Topógrafo Especialista, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
João Carlos da Luz	Topógrafo Principal, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lai Chek Sam	Topógrafo Principal, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ao Ka Kun	Topógrafo Principal, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Jacob Lau do Rosário	Topógrafo Principal, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Américo José do Rosário	Topógrafo Principal, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
João Fong, aliás, Fong IcoK Hon	Topógrafo Principal, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chcung Chi Kuan	Topógrafo 1ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chcong Sai Meng	Topógrafo 1ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tam Kuong Man	Topógrafo 1ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chan Wing Kong	Topógrafo 1ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Seak Lon	Topógrafo 1ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tou Ick Kin	Topógrafo 1ª classe, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Albano dos Santos Constantino	Topógrafo 1ª classe, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

GRUPO / NOMES	CARGO/CATEGORIA ANTERIOR	CARGO/CATEGORIA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Chan Sio Chcong	Topógrafo 1ª classe, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chau Tak Ieng	Topógrafo 1ª classe, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Vong Iun I	Topógrafo 2ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fong Weng On	Topógrafo 2ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Wai Ngok Chong	Topógrafo 2ª classe, 2ª escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tam Chong Pak	Topógrafo 2ª classe, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lao Sou Fan	Adjunto-Técnico de 2ª classe, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Teresa Rosa Xequê Rodrigues de Oliveira	Técnico Auxiliar Principal, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
PESSOAL ADMINISTRATIVO			
Ângela da Conceição Nogueira	1º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Cândida Teresa Monsalvarga Dias	1º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo	2º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Madalena dos Santos Rodrigues Dias	2º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Emília Oliveira de Almeida	2º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Maria Teresa Correia da Silva Dantas	3º Oficial, 2º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ilda Neves Pereira da Silva	3º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lok Siu Ieng	3º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Francisco Xavier Paulo do Rosário	3º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
José Pereira Veiga	3º Oficial, 1º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
PESSOAL OPERÁRIO E AUXILIAR			
José Manuel Santos	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Yu Shiu Fai	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chiu Hou Tak	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

GRUPO / NOMES	CARGO/CATEGORIA ANTERIOR	CARGO/CATEGORIA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Che Kuok Fai	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Kuan Veng	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fernando Maria Pedro	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chiang Kuong Wa	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chcong Man Tat	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
João Gonçalves Lourenço	Auxiliar Qualificado, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tang Chan Piu	Operário Semi-Qualificado, 4º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fong Chi Keong	Operário Semi-Qualificado, 4º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tang Chong Lau	Auxiliar, 6º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Rogério Álvaro Lau de Assis	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Ion Peng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Mário de Andrade Lourenço	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Amílcar de Jesus Matcus	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Kit Mou	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Tou Cam Veng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lei Wa Heng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chan Hou Meng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ilo Kuok Keong	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Fong Va Seng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Chong Iat Sam	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Ao Weng Kin	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Vong Yju Man	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
José Maria Vicente Mendes Pedro	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Weng Io	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Mário Hyndman da Luz	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Leong Lin Seng	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Leong Kam Man	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Lou Seak Pang	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

GRUPO / NOMES	CARGO/CATEGORIA ANTERIOR	CARGO/CATEGORIA QUE TRANSITA	FORMA DE PROVIMENTO
Fok Kao	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Sam Veng Cho	Auxiliar, 5º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva
Marina Yu, aliás Yu Kam Soi	Auxiliar, 4º escalão	Idêntica	Nomeação definitiva

- a) Regresso ao lugar que ocupa no quadro;
- b) Cessa funções;
- c) A contratar de acordo com o despacho de 4 de Novembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1994:

Wong Chi Hong, aliás Alexandre Wong — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo de Desenvolvimento, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — A Presidente do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1994:

Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, para desempenhar funções, neste Instituto, como técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Janeiro de 1994.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Setembro de 1993, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1994:

António Marques Torres — contratado, por assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar qualificado, 7.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 20 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1994:

Lam Sao Wa — contratado além do quadro, pelo prazo de dois anos, a partir de 11 de Janeiro de 1994, com referência à categoria de operador de fotocomposição de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 7 de Janeiro de 1994, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro do mesmo ano:

Leong Hong Pio — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 11 de Janeiro de 1994, nos termos do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operador de fotocomposição de 2.ª classe, 2.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Instituto Cultural, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO DE MACAU

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 22 de Outubro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovada a comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Chan Chi Peng e Chan Mei Na — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no Laboratório Municipal, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, na Divisão de Interpretação e Tradução, pelo período de um ano, renovável, a partir de 20 de Novembro e 15 de Dezembro de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 12 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

Tang Pui Pong, aliás Tang Phoy Pong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro,

para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos Serviços Técnicos Municipais, pelo período de um ano, renovável, a partir de 13 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 19 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994:

António Sou, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais, contratado além do quadro — alterada a situação funcional para a categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 26 de Novembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 26 de Novembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1994:

Vong Sio Hong e Ho Cheng Wa — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de assistentes de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, no Centro de Informática, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 3 de Dezembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Lei Kam In — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de preparador de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no Laboratório Municipal, pelo período de um ano, renovável, a partir de 3 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 3 de Dezembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Cheang Io Cheong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos Serviços de Higiene e Limpeza, pelo período de um ano, renovável, a partir de 6 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 20 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 22 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Tso Wai Yee, terceiro-oficial, 1.º escalão, do Sector de Pessoal dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Dezembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 27 de Outubro de 1993, e presente na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Licenciado Lam San Keong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 16 de Dezembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 10 de Novembro de 1993, e presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1994:

Licenciado Ng Sio U, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Dezembro de 1993, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 30 de Novembro de 1993, e presente na sessão camarária de 3 de Dezembro do mesmo ano, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994:

Licenciado Cheong Keng In, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos Serviços Técnicos Municipais — alterada a situação funcional para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 30 de Novembro de 1993, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alte-

rações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Arnaldo Gomes de Sousa, segundo-oficial do quadro de pessoal destes Serviços — concedida a licença sem venciment de longa duração, a partir de 4 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 141.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Fevereiro de 1994:

Isabel Eva da Cunha Manhão, chefe do Sector de Pessoal destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por um ano, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Maio de 1994.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/94, II Série, de 2 de Fevereiro, se rectifica:

Onde se lê:

«. . . e Chou Ian Kuai ou Cho Yin Gmei, aliás San San Aye . . . »

deve ler-se:

«. . . e Chou Ian Kuai, aliás Chao Yin Gmei, aliás Cho Yin Gwei, aliás San San Aye . . . ».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos A. Roldão Lopes*.

IMPrensa Oficial de Macau**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 3 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1994:

Lei Kit Ieng — assalariada, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os últimos dois artigos na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de três meses, a partir de 16 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Imprensa Oficial, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Dezembro de 1993, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

1. Kok Lin, viúva de Leong Kan, que foi guarda de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Setembro de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 60, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado Estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Declaração**

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/94/M, de 7 de Fevereiro, foram designados membros vogais do Conselho do Desporto, em representação das Associações Desportivas:

Pao Ma Chong;
Van Kuan Lok;
Pedro Segundo Pan San Macias, aliás Peter Pan;
Eddie Wah Ying Laam;
Mak Chi Kun.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Presidente do Instituto, *João Manuel Queiroga*.

GABINETE PARA O ESTUDO E PLANEAMENTO DOS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1994:

Felícia Dillon de Jesus — renovada, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 10 de Janeiro de 1994, data em que o respectivo contrato além do quadro é renovado por idêntico período de tempo, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Nicolau Xavier Júnior*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1994:

Lou Oi Chan — contratada, em regime de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 2 de Março de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Fernando Baeta Neves*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Diana Vong requerido os abonos por falecimento do seu marido, Ng Kok Hong, aliás João Baptista Ng, que foi auxiliar, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, devem todos os que se julgam com direito à percepção dos mesmos abonos, requerer a esses Serviços de Apoio, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Fevereiro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

澳門總督辦公室

三十日告示

茲因黃好 (Diana Vong) 為其丈夫伍國雄又名 João Baptista Ng, 前總督辦公室暨政務司辦公室技術行政輔助處散位助理員, 申請撫恤金, 現特此公告, 仰自認對該撫恤金有索取權之所有人仕知悉, 應於本佈告刊登政府公報日起計三十天內向本部門申請, 以便推定其權利, 倘上述期限告終前無提出論駁, 申請人之要求將獲批准。

一九九四年二月二十八日於澳門總督辦公室

秘書長
班第立

(Custo desta publicação \$ 630,40)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 23 de Fevereiro de 1994, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos do Despacho n.º 15/SAEAP/90, de 28 de Março, conjugado com os artigos 47.º, n.º 1, e 49.º, n.º 1 e n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dezanove lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços.

Compete ao intérprete-tradutor de 2.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

A este concurso poderão candidatar-se todos os intérpretes-tradutores de 3.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura de concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

O método de selecção constará de uma prova escrita e de uma prova oral que versarão sobre as seguintes matérias:

a) Prova escrita: Tradução de um texto escrito em português e vice-versa;

b) Prova oral: Interpretação de um texto escrito em português para chinês e vice-versa.

Para a prova escrita, os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, dicionários e glossários.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e a apresentação, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, sita na Avenida de Sidónio Pais, edifício China Plaza, n.ºs 49-51, sobreloja, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 53.º, n.º 2, do mesmo Estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Lísbio Maria Couto, director dos Serviços.

VOGAIS EFECTIVOS: Virgínia Carlos Alberto, intérprete-tradutora principal; e

Cheong Veng Iu, letrada principal.

VOGAIS SUPLENTE: Paulo Martins Chan, intérprete-tradutor de 2.ª classe; e

Choi Cheong Veng Tim, aliás Maria Goreti Cheong Choi, letrada principal.

O presente concurso é válido até ao preenchimento dos lugares para que se encontram abertos e rege-se pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1994. — O Director dos Serviços, *Lísbio Maria Couto*.

(Custo desta publicação \$ 1 234,50)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso*Protecção de marcas em Macau*

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação dos pedidos no Boletim da Propriedade Industrial n.º 7-1993, de 31 de Janeiro de 1994, começaram a contar-se os prazos de 30 dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de 60 dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de 90 dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 12 735-M

Classe: 32.ª

Requerente: Everfresh Beverages Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 3333 North Mt. Prospect Road, Franklin Park, Illinois 60 131, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 6 de Julho de 1993.

Produtos: bebidas não alcoólicas.

A marca consiste em: →

EVERFRESH

Marcas n.º 12 736-M

Classe: 39.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de armazenagem, arrendamento de armazéns e depósitos; transporte por terra, mar e ar.

A marca consiste em: →

新鴻基

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marca n.º 12 737-M

Classe: 19.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Produtos: construções metálicas incluindo estruturas para construções não metálicas, complexos comerciais, escritórios, parques, hotéis, apartamentos, piscinas, ringues de patinagem, instalações para o estacionamento de bicicletas, sendo todos estes produtos feitos em materiais não metálicos.

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 738-M

Classe: 36.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de administração de imóveis, agências de bens imóveis, administração de propriedades, seguros, «leasing», acções, investimentos em acções, serviços financeiros, investimentos em propriedades, corretores de valores e bens, e serviços de consultadoria relacionados com bens imóveis.

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 739-M

Classe: 37.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de engenharia; aluguer de equipamento da indústria de construção, de máquinas de construção e de instalações industriais; serviços de construção, instalação, manutenção e reparação de aparelhagem e instrumentos de telecomunicações e suas partes; engenharia civil e de construção, supervisão de

construções; construção, isolamento, renovação, restauração, reparação e conservação de edifícios, incluindo parques de automóveis, complexos comerciais, escritórios, hotéis, apartamentos com serviços de assistência, piscinas, ringues de patinagem, instalações para parques de bicicletas.

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 740-M

Classe: 38.^a

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações por fax, telepac, telepono, telex, telefone, telegramas, recolha e transmissão de mensagem; transmissão de dados e de informações por meios electrónicos incluindo, por computadores, cabo, rádio, radiotelepac, teleximpressor, correio electrónico, televisão, micro-ondas, radiação de «laser» e satélites de comunicação; fornecimento de instalações de comunicações para o intercâmbio de dados por meios electrónicos; serviços de consultoria relacio-

nados com comunicações de dados; operação de sistemas de comunicações por rádio, telefone, telégrafo, satélite e redes de cabo; serviços de transmissão de videotexto e de teletexto; transmissão, fornecimento ou visualização de informações para fins domésticos e de negócios a partir de um banco de dados memorizado em computador; emissão ou transmissão de programas de rádio e televisão; aluguer de aparelhagem de comunicações; serviços de «time-sharing» para aparelhos de comunicações, serviços de consultoria sobre comunicações; arrendamento de aparelhagem e de instrumentos electrónicos e eléctricos relacionados com comunicações.

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 741-M

Classe: 39.^a

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de armazenagem, arrendamento de armazéns e depósitos; transporte por terra, mar e ar.

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 742-M

Classe: 42.^a

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: gestão de hotéis, serviços de arquitectura, serviços de prevenção de incêndios; consultoria de engenharia, desenho e serviços de investigação; serviços de hotéis e motéis; reservas de hotéis; serviços de bar, café, cafetaria, restaurante e «catering»; fornecimento de instalações para exposições; serviços de salão de beleza; serviços de «baby-sitting».

A marca consiste em: →

SUN HUNG KAI

Marca n.º 12 743-M

Classe: 19.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Produtos: construções não metálicas, incluindo estruturas para construções não metálicas, complexos comerciais, escritórios, parques, hotéis, apartamentos, piscinas, ringues de patinagem, instalações para o estacionamento de bicicletas, sendo todos estes produtos feitos em materiais não metálicos.

A marca consiste em: →

新鴻基

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marca n.º 12 744-M

Classe: 36.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de administração de imóveis, agências de bens imóveis, administração de propriedades, seguros, «leasing», acções, investimentos em acções, serviços financeiros, investimentos em propriedades, corretores de valores e bens, e serviços de consultoria relacionados com bens imóveis.

A marca consiste em: →

新鴻基

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marca n.º 12 745-M

Classe: 37.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de engenharia; aluguer de equipamento da indústria de construção, de máquinas de construção e de instalações industriais; serviços de construção, instalação, manutenção e reparação de aparelhagem e instrumentos de telecomunicações e suas partes; engenharia civil e de construção, super-

visão de construções; construção, isolamento, renovação, restauração, reparação e conservação de edifícios, incluindo parques de automóveis, complexos comerciais, escritórios, hotéis, apartamentos com serviços de assistência, piscinas, ringues de patinagem, instalações para parques de bicicletas.

A marca consiste em: →

新鴻基

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marca n.º 12 746-M

Classe: 38.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações por fax, telepac, telepono, telex, telefone, telegramas, recolha e transmissão de mensagem; transmissão de dados e de informações por meios electrónicos incluindo, por computadores, cabo, rádio, radiotelepac, teleimpressor, correio electrónico, televisão, micro-ondas, radiação «laser» e satélites de comunicação; fornecimento de instalações de comunicações para o intercâmbio de

dados por meios electrónicos; serviços de consultadoria relacionados com comunicações de dados; operação de sistemas de comunicações por rádio, telefone, telégrafo, satélite e redes de cabo; serviços de transmissão de videotexto e de teletexto; transmissão, fornecimento ou visualização de informações para fins domésticos e de negócios a partir de um banco de dados memorizado em computador; emissão ou transmissão de programas de rádio e televisão; aluguer de aparelhagem de comunicações; serviços de «time-sharing» para aparelhos de comunicações, serviços de consultadoria sobre comunicações; arrendamento de aparelhagem e de instrumentos electrónicos e eléctricos relacionados com comunicações.

新鴻基

A marca consiste em: →

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marcas n.º 12 747-M

Classe: 42.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: gestão de hotéis, venda de propriedades, serviços de arquitectura, serviços de prevenção de incêndios; consultadoria de engenharia, desenho e serviços de investigação; serviços de hotéis e motéis; reservas de hotéis; serviços de bar, café, cafetaria, restaurante e «catering»; fornecimento de instalações para exposições; serviços de salão de beleza e serviços de «baby-sitting».

新鴻基

A marca consiste em: →

A tradução dos caracteres chineses significa: «New, Vast, A Foundation».

Marcas n.º 12 748-M

Classe: 19.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Produtos: construções não metálicas, incluindo estruturas para construções não metálicas, complexos comerciais, escritórios, parques, hotéis, apartamentos, piscinas, ringues de patinagem, instalações para o estacionamento de bicicletas, sendo todos estes produtos feitos em materiais não metálicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 749-M

Classe: 36.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de administração de imóveis, agências de bens imóveis, administração de propriedades, seguros, «leasing», acções, investimentos em acções, serviços financeiros, investimentos em propriedades, corretores de valores e bens, e serviços de consultadoria relacionados com bens imóveis.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 750-M

Classe: 37.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de engenharia; aluguer de equipamento da indústria de construção, de máquinas de construção e de instalações industriais; serviços de construção, instalação, manutenção e reparação de aparelhagem e instrumentos de telecomunicações e suas partes; engenharia civil e de construção, supervisão de

construções; construção, isolamento, renovação, restauração, reparação e conservação de edifícios, incluindo parques de automóveis, complexos comerciais, escritórios, hotéis, apartamentos com serviços de assistência, piscinas, ringues de patinagem, instalações para parques de bicicletas.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 751-M

Classe: 38.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações por fax, telepac, telepono, telex, telefone, telegramas, recolha e transmissão de mensagem; transmissão de dados e de informações por meios electrónicos incluindo, por computadores, cabo, rádio, radiotelepac, teleimpressor, correio electrónico, televisão, micro-ondas, radiação «laser» e satélites de comunicação; fornecimento de instalações de comunicações para o intercâmbio de dados por meios electrónicos; serviços de consultadoria relacionados com comunicações de dados; operação de sistemas de comunica-

ções por rádio, telefone, telégrafo, satélite e redes de cabo; serviços de transmissão de videotexto e de teletexto; transmissão, fornecimento ou visualização de informações para fins domésticos e de negócios a partir de um banco de dados memorizado em computador; emissão ou transmissão de programas de rádio e televisão; aluguer de aparelhagem de comunicações; serviços de «time-sharing» para aparelhos de comunicações, serviços de consultadoria sobre comunicações; arrendamento de aparelhagem e de instrumentos electrónicos e eléctricos relacionados com comunicações.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 752-M

Classe: 39.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de armazenagem, arrendamento de armazéns e depósitos; transporte por terra, mar e ar.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 753-M

Classe: 42.ª

Requerente: United Way Investments Limited, sociedade organizada segundo as leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em P. O. Box 3 136, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de gestão de hotéis, serviços de arquitectura, serviços de prevenção de incêndios; consultadoria de engenharia, desenho e serviços de investigação; serviços de hotéis e motéis; reservas de hotéis; serviços de bar, café, cafeteria, restaurante e «catering»; fornecimento de instalações para exposições; serviços de salão de beleza e serviços de «baby-sitting».

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 754-M

Classe: 16.ª

Requerente: Universal City Studios Inc., e Amblin' Entertainment Inc., (Estado de Delaware), industrial, com sede em 100 Universal City, Plaza, Universal City, Califórnia 91 608, Estados Unidos da América, e 100 Universal City Plaza, Bungalow 477, Universal City, Califórnia 91 608, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Produtos: livros de jogos, agendas, caixas para livros, calendários, livros de histórias para crianças, lápis de cera, cadernos, livros para colorir, aplicações por intermédio de calor feitas em papel, decalcomanias e tatuagens temporárias, conjuntos de pintura para crianças, giz, conjuntos para festas incluindo: chapéus de papel, guardanapos de papel, pratos de papel, toalhetes de mesa individuais, papel de embrulho decorado e fitas de embrulho decorativas, cornetas de papel para festas, toalhas de mesa de papel e sacos de papel; livros de banda desenhada, livros de ilustrações, revistas, blocos de notas, encadernações de argo-

las, diários, livros de recortes, álbuns para desenhar, quadros de ardósia, memorandos, marcadores, canetas, lápis, estojos de lápis e canetas, apara-lápis, tampas para lápis e canetas, régua, lápis-borracha, álbuns de fotografias, cartas de jogar, pastas, conjuntos de material escolar contendo marcadores, canetas, lápis, régua, borrachas, e blocos de notas, autocolantes, álbuns de autocolantes, agendas de estudantes, «posters» de parede, livros de «posters», postais, cartões de visita, cartões de mensagens, galhardetes, estampilhas e almofadas para humedecer as estampilhas, papel de carta e envelopes e cartas de jogar.



A marca consiste em: →

Marca n.º 12 755-M

Classe: 38.ª

Requerente: MCI Communications Corporation, norte-americana (Estado de Delaware), comercial, com sede em 1 133-19th Street, N. W. Washington, D. C., 20 036, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →

MCI WORLD REACH

Marca n.º 12 756-M

Classe: 38.ª

Requerente: MCI Communications Corporation, norte-americana (Estado de Delaware), comercial, com sede em 1 133-19th Street, N. W. Washington, D. C., 20 036, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 7 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →

FRIENDS & FAMILY

Marca n.º 12 757-M

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Esta marca foi anulada, por ter havido repetição de entrada.

Marca n.º 12 758-M

Classe: 9.ª

Requerente: Playboy Enterprises Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: discos fonográficos, cassetes áudio, cassetes vídeo, discos compactos áudio, discos compactos vídeo, CD ROM, aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos ópticos, aparelhos e instrumentos ópticos, lentes ópticas, óculos de sol, oculares, correntes para óculos, cordões para óculos, armações para óculos, estojos para óculos, lentes de contacto e estojos para lentes de contacto.

A marca consiste em: →

PLAYBOY

Marca n.º 12 759-M

Classe: 41.ª

Requerente: Playboy Enterprises Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois, 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Serviços: aluguer de filmes cinematográficos, de cassetes de vídeo e de gravações de som; fornecimento de instalações de cinema; serviços de clubes; organização de concursos; serviços de discotecas; entretenimento; informações sobre entretenimento; produção de filmes em cassete de vídeo; produção de filmes; apresentações de actuações ao vivo; planeamento de festas; produção de programas de rádio e de televisão; entretenimento de televisão; produção (encenação) de espectáculos; publicação de livros e texto; produção (encenação) de teatro.

A marca consiste em: →

PLAYBOY

Marca n.º 12 760-M

Classe: 9.ª

Requerente: Playboy Enterprises Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois, 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: discos fonográficos, cassetes áudio, cassetes vídeo, discos compactos áudio, discos compactos vídeo, CD ROM, aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos ópticos, aparelhos e instrumentos ópticos, lentes ópticas, óculos de sol, oculares, correntes para óculos, cordões para óculos, armações para óculos, estojos para óculos, lentes de contacto e estojos para lentes de contacto.

A marca consiste em: →

PLAYMATE

Marca n.º 12 761-M

Classe: 9.ª

Requerente: Playboy Enterprises Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois, 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: discos fonográficos, cassetes áudio, cassetes vídeo, discos compactos áudio, discos compactos vídeo, CD ROM, aparelhos para o registo, transmissão ou reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos ópticos, aparelhos e instrumentos ópticos, lentes ópticas, óculos de sol, oculares, correntes para óculos, cordões para óculos, armações para óculos, estojos para óculos, lentes de contacto e estojos para lentes de contacto.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 762-M

Classe: 41.ª

Requerente: Playboy Enterprises Inc., americana, industrial e comercial, com sede em 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois, 60 611, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Serviços: aluguer de filmes cinematográficos, de cassetes de vídeo e de gravações de som; fornecimento de instalações de cinema; serviços de clubes; organização de concursos; serviços de discotecas; entretenimento; informações sobre entretenimento; produção de filmes em cassete de vídeo; produção de

filmes; apresentações de actuações ao vivo; planeamento de festas; produção de programas de rádio e de televisão; entretenimento de televisão; produção (encenação) de espectáculos; publicação de livros e textos; produção (encenação) de teatro.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 763-M

Classe: 25.ª

Requerente: Kookaï, francesa, industrial e comercial, com sede em 82, rue Reaumur, F-7, 5 002 Paris, França.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

KOOKAÏ

Marca n.º 12 764-M

Classe: 30.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: biscoitos «pretezels» estaladiços aromatizados, condimentos, «pizzas», temperos, especiarias, fermento, artigo de confeitaria, gelados.

A marca consiste em: →

COMBOS

Marca n.º 12 767-M

Classe: 3.ª

Requerente: Amway Corporation, norte-americana (Estado de Michigan), com sede em 7 575 East Fulton Road, Ada, Michigan 49 355-0001, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: cosméticos e produtos para o cuidado da pele.

A marca consiste em: →

雅 姿

Marca n.º 12 768-M

Classe: 14.ª

Requerente: Amway Corporation, norte-americana (Estado de Michigan), industrial, com sede em 7 575 East Fulton Road, Ada, Michigan 49 355-0001, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Produtos: metais preciosos e suas ligas, e produtos destas matérias ou em «plaqué» não compreendidos noutras classes; joalharia (incluindo pedras preciosas); instrumentos de relojoaria e cronómetros.

A marca consiste em: →

雅 姿

Marca n.º 12 769-M

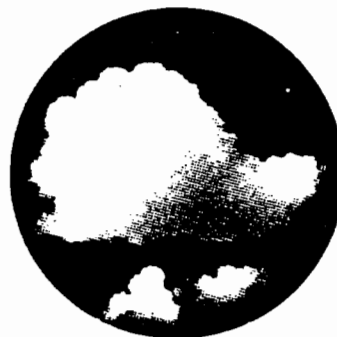
Classe: 22.ª

Requerente: Chargeurs Textiles, francesa, industrial e comercial, com sede em 5, Boulevard Malesherbes 75 008 Paris, França.

Data do pedido: 9 de Julho de 1993.

Produtos: lã bruta ou tratada, incluindo flocos de lã, lã cardada, lã penteada para esfolar.

A marca consiste em: →



PROUVOST HART OTEGUI

A marca é usada nas seguintes cores: nuvens em branco sobre fundo azul e letras em preto.

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em França, em 18 de Janeiro de 1993, sob o n.º 93 451 033.

Marca n.º 12 770-M

Classe: 31.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Julho de 1993.

Produtos: produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, camas para animais.

A marca consiste em: →

NUGGETS

Marca n.º 12 771-M

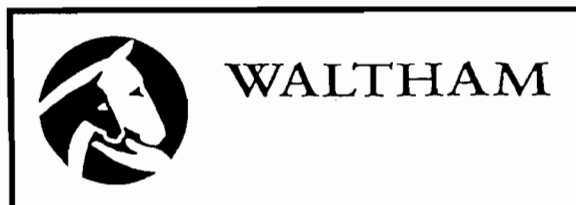
Classe: 31.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Julho de 1993.

Produtos: produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, camas para animais.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 772-M

Classe: 31.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Julho de 1993.

Produtos: produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, camas para animais.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 773-M

Classe: 38.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, norte-americana (Estado de Nova Iorque), comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 14 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações, designadamente serviços de telecomunicações de longa distância, nacionais e internacionais, por intermédio de redes virtuais de entrada e saída.

A marca consiste em: →

OneNet

A marca de Macau n.º 12 774 foi anulada.

Marca n.º 12 775-M

Classe: 25.ª

Requerente: Soc. de Desenvolvimento Com. Wisbon, Lda., constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Venceslau de Moraes, edf. Keck Seng, bloco 2, 11.º, L, Macau.

Data do pedido: 15 de Julho de 1993.

Produtos: calças, calções, fatos, camisas, casacos, fatos de desporto, sapataria, meias, gravatas e roupa interior.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 14 de Maio de 1993. Processo n.º 12 415/DSE.

Marca n.º 12 786-M

Classe: 31.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, camas para animais.

A marca consiste em: →



A marca é usada nas seguintes cores: a designação «GOOD.O» a vermelho, verde e azul, sendo as letras «G» e «D» e o ponto a seguir ao «D» a vermelho, com sombreado a preto, e os três «O», são o primeiro e o terceiro a verde e o segundo a azul, todos com sombreado a preto; a palavra «RIBS» a preto, sobre fundo amarelo, os restantes elementos figurativos a vermelho e amarelo (conforme reprodução a cores em anexo).

Marca n.º 12 787-M

Classe: 31.ª

Requerente: Mars Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virginia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: produtos alimentares para animais e aditivos para os mesmos, camas para animais.

A marca consiste em: →



A marca é usada nas seguintes cores: a designação «GOOD.O» a vermelho, verde e azul, sendo as letras «G» e «D» e o ponto a seguir ao «D» a vermelho, com sombreado a preto, e os três «O», são o primeiro e o terceiro a verde e o segundo a azul, todos com sombreado a preto; a palavra «NUGGETS» a preto, sobre fundo amarelo, os restantes elementos figurativos a vermelho e amarelo (conforme reprodução a cores em anexo).

Marca n.º 12 788-M

Classe: 14.ª

Requerente: Vacheron & Constantin S.A., suíça, industrial e comercial, com sede em 1, rue et quai des Moulins, 1 200 Genève, Suíça.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: relógios e suas partes, instrumentos cronométricos e artigos de joalharia.

A marca consiste em: →

康斯坦汀

Marcas n.º 12 789-M

Classe: 14.ª

Requerente: Vacheron & Constantin S.A., suíça, industrial e comercial, com sede em 1, Rue et quai des Moulins, 1 200 Genève, Suíça.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: relógios e suas partes, instrumentos cronométricos e artigos de joalharia.

A marca consiste em: →

江詩丹頓

Marc.n.º 12 790-M

Classe: 18.ª

Requerente: New Colour Development Limited, sociedade de Hong Kong, comercial, com sede em 6th floor, Inter-Continental Plaza 94, Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: couro e imitações de couro e produtos destas matérias não incluídos noutras classes, malas de viagem e malas de mão.

A marca consiste em: →



Marc.n.º 12 791-M

Classe: 25.ª

Requerente: New Colour Development Limited, sociedade de Hong Kong, comercial, com sede em 6th floor, Inter-Continental Plaza 94, Granville Road, Tsimshatsui East, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marc.n.º 12 793-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos, incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivos, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas

A marca consiste em: →

líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

CATWALK

Marcan.º 12 794-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

CATWALK

Marca n.º 12 795-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-

A marca consiste em: →

-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

DC CLUB

Marca n.º 12 796-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

DC CLUB

Marca n.º 12 797-M

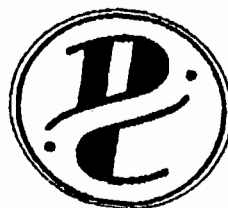
Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de

vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.



A marca consiste em: →

Marca n.º 12 798-M

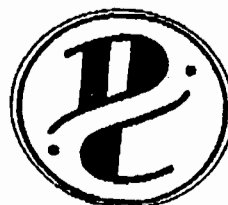
Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de

oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.



A marca consiste em: →

Marca n.º 12 799-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-

-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

DYNASTY

Marca n.º 12 800-M

Classe: 42.*

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de

oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

DYNASTY

Marca n.º 12 801-M

Classe: 41.*

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-

-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natção e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

皇 朝

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «Emperor, Court».

Marca n.º 12 802-M

Classe: 42.*

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços

de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

皇 朝

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «Emperor, Court».

Marca n.º 12 803-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; serviços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de

A marca consiste em: →

vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

滿福樓

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «Full, Good Fortune, a Storied Building».

Marca n.º 12 804-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de

A marca consiste em: →

oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

滿福樓

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «Full, Good Fortune, a Storied Building».

Marca n.º 12 805-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; servi-

A marca consiste em: →

ços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

NEW WORLD

Marca n.º 12 806-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços

de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

NEW WORLD

Marca n.º 12 807-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; servi-

ços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

新世界

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «New, World».

Marca n.º 12 808-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», res-

taurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

新世界

A requerente declara que a tradução dos caracteres chineses significa: «New, World».

Marca n.º 12 809-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; servi-

ços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 810-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis, serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de

beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 811-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de educação e divertimentos incluindo preparação e realização de conferências, congressos e seminários e espectáculos incluindo espectáculos de magia, concertos e festivais, espectáculos de música ao vivo, espectáculos de variedades, espectáculos de comédia compreendendo espectáculos ao vivo ou distribuídos por meio de televisão, por cabo, por satélite ou por meios áudio ou vídeo; serviços de galerias de arte, de arcadas de diversões e de feiras de diversão; fornecimento de instalações que permitem cantar com música de fundo pré-gravada e com poemas líricos apresentados em monitor; servi-

ços de gravação de áudio e vídeo; aluguer de gravadores de vídeo, cassetes de vídeo, discos de «laser» e de dispositivos de reprodução de discos compactos; organização e realização de competições, espectáculos de moda, certames e concursos de beleza; serviços de cabaré, serviços de casino; fornecimento de instalações de jogos de «squash», ténis, golfe e de diversão e arrendamento de jogos e de equipamento desportivo; serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, clubes nocturnos e discotecas, serviços de espectáculos de «laser», serviços de espectáculos de canto, de produção teatral e serviços de agência de bilhetes, não incluídos noutras classes; «health clubs», fornecimento de instalações de natação e ginástica; todos estes serviços não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 812-M

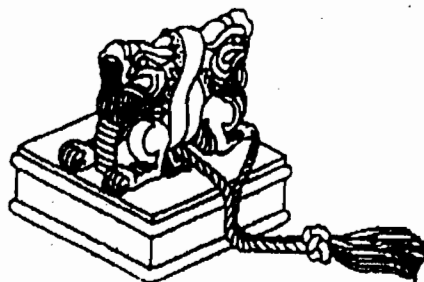
Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade constituída segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Serviços: hotéis e motéis, serviços de hospedaria e acomodação de hóspedes, serviços de reservas em hotéis, de bar, café, cafetaria, refeições ligeiras, de venda de café, «catering», restaurantes, prova de vinhos, floristas e arranjo de flores; serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos; serviços de oculista e serviços de salões de estar («lounge») e de coquetéis,

serviços de cabeleireiro; fornecimento de instalações para exposições, conferências e feiras comerciais; serviços de salões de beleza; serviços de «baby-sitting», sauna; todos estes serviços não incluídos noutras classes.



A marca consiste em: →

Marca n.º 12 813-M

Classe: 25.ª

Requerente: Voice of Europe A/S, norueguesa, industrial, com sede em Bygdoy Allé 135, Oslo, Noruega.

Data do pedido: 20 de Julho de 1993.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

BOYS OF EUROPE

A marca consiste em: →

Marca n.º 12 814-M

Classe: 5.ª

Requerente: Bristol — Myers Squibb Company, americana, industrial e comercial, com sede em 345, Park Avenue, New York, N. Y. 10 154, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 21 de Julho de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →

AZAPAR

Marca n.º 12 817-M

Classe: 29.ª

Requerente: Dreyer's Grand Ice Cream Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 5 929 College Avenue, Oakland California 94 618, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1993.

Produtos: carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, secos e cozidos; geleias, compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis.

A marca consiste em: →

DREYER'S

Marca n.º 12 818-M

Classe: 30.ª

Requerente: Dreyer's Grand Ice Cream Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 5 929 College Avenue, Oakland California 94 618, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1993.

Produtos: café, incluindo café sintético, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados; mel, xarope de melaço; levedura, pó para levedar; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias e gelo.

A marca consiste em: →

DREYER'S

Marca n.º 12 819-M

Classe: 30.ª

Requerente: Dreyer's Grand Ice Cream Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 5 929 College Avenue, Oakland, California 94 618, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1993.

Produtos: café, incluindo café sintético, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados, mel, xarope de melaço; levedura, pó para levedar; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias e gelo.

A marca consiste em: →

GRAND LIGHT

Marca n.º 12 820-M

Classe: 30.ª

Requerente: Dreyer's Grand Ice Cream Inc., norte-americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, com sede em 5 929 College Avenue, Oakland California 94 618, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 28 de Julho de 1993.

Produtos: café, incluindo café sintético, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, farinhas e preparações feitas de cereais, pão, pastelaria e confeitaria, gelados, mel, xarope de melaço; levedura, pó para levedar, sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias e gelo.

A marca consiste em: →

DREYER'S GRAND ICE CREAM

Marca n.º 12 821-M

Classe: 3.ª

Requerente: Parfums Givenchy, organizada ao abrigo das leis de França, comercial, com sede em 74, rue Anatole France 92 300, Levallois Perret, França.

Data do pedido: 29 de Julho de 1993.

Produtos: sabonetes de «Toilette», preparados de perfumaria, perfumes, água-de-colónia e água de «Toilette», produtos cosméticos, loções, cremes, geles para a face e para o corpo, preparados cosméticos para o banho, geles, óleos, cremes, sais de banho, champôs, pó de talco, desodorizante para uso pessoal e creme de barbear.

A marca consiste em: →

INSENSÉ

Entrado na D.S.E., em Macau, em 17 de Junho de 1993. Processo n.º 12 577/DSE.

Marca n.º 12 822-M

Classe: 19.ª

Requerente: Companhia de Construção Cheong Kong, Lda., constituída segundo as leis de Macau, com sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, 121, rés do-chão, lojas C e D, Macau.

Data do pedido: 29 de Julho de 1993.

Produtos: materiais de construção não metálicos e produtos para pavimentos.

A marca consiste em: →

**CHEONG KONG CONSTRUCTION**

Entrado na D.S.E., em Macau, em 17 de Junho de 1993. Processo n.º 12 576/DSE.

Marca n.º 12 823-M

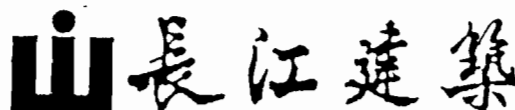
Classe: 19.ª

Requerente: Companhia de Construção Cheong Kong, Lda., constituída segundo as leis de Macau, com sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, 121, rés-do-chão, lojas C e D, Macau.

Data do pedido: 29 de Julho de 1993.

Produtos: materiais de construção não metálicos e produtos para pavimentos.

A marca consiste em: →



Entrado na D.S.E., em Macau, em 17 de Junho de 1993. Processo n.º 12 575/DSE.

Pedidos de extensão de pedidos

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foi pedida a extensão a Macau dos pedidos de registo das seguintes marcas pendentes em Portugal:

Marca n.º 12 780-M

Classe: 37.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, industrial e comercial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 478, formulado em 9 de Junho de 1993.

Data do pedido de extensão a Macau: 16 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de manutenção.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 781-M

Classe: 38.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 479, formulado em 9 de Junho de 1993.

Data do pedido de extensão a Macau: 16 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações de transmissão de dados e voz a longa distância, administração de redes de telecomunicação, serviços para organização de teleconferências de vídeo e voz; serviços de transmissão de mensagens, de texto e voz, por telecopiadora; serviços de realização e transmissão de televisão de alta definição; serviços de telecomunicações de rede digital de serviços integrados; ligações de telecomunicações para transmissão de voz e dados por satélite.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 782-M

Classe: 42.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 480, formulado em 9 de Junho de 1993.

Data do pedido de extensão a Macau: 16 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de tradução e interpretação de projectos e planeamento, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

WORLD SOURCE

Marca n.º 12 783-M

Classe: 37.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 481, formulado em 9 de Junho de 1993.

Serviços: serviços de manutenção.

A marca consiste em: →

**MAKING YOUR BUSINESS WORLD
A SINGLE WORLD**

Marca n.º 12 784-M

Classe: 38.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 482, formulado em 9 de Junho de 1993.

Data do pedido de extensão a Macau: 16 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações de transmissão de dados e voz a longa distância, administração de redes de teleco-

municação, serviços para organização de teleconferências de vídeo e voz; serviços de transmissão de mensagens, de texto e voz, por telecopiadora; serviços de realização e transmissão de televisão de alta definição; serviços de telecomunicações de rede digital de serviços integrados; ligações de telecomunicações para transmissão de voz e dados por satélite.

A marca consiste em: →

**MAKING YOUR BUSINESS WORLD
A SINGLE WORLD**

Marca n.º 12 785-M

Classe: 42.ª

Requerente: American Telephone and Telegraph Company, (Estado de Nova Iorque), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 32 Avenue of the Americas, New York, NY 10 013-2 412, Estados Unidos da América.

Pedido de registo de base n.º 292 483, formulado em 9 de Junho de 1993.

Data do pedido de extensão a Macau: 16 de Julho de 1993.

Serviços: serviços de tradução e interpretação, de projectos e planeamento, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**MAKING YOUR BUSINESS WORLD
A SINGLE WORLD**

Extensões de registo

Foram deferidos os pedidos de extensão para Macau dos registos referentes às seguintes marcas:

Marca n.º 12 729-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 811

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

BORAZIL

Marca n.º 12 730-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 263 104

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos.

A marca consiste em: →

CALAN

Marca n.º 12 731-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 810

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

ENTEROSEPTIL

Marca n.º 12 732-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 802

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

ANSITEN

Marca n.º 12 733-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 809

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

CROMOSEPTIL

Marca n.º 12 734-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 805

Data do pedido: 2 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

ANGIPINA

Marca n.º 12 765-M

Classe: 33.ª

Proprietário: Adriano Ramos-Pinto (Vinhos) S.A., portuguesa, comercial, com sede na Avenida Ramos Pinto, 380, Vila Nova de Gaia, Portugal.

Registo de base n.º 244 559

Data do pedido: 22 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: vinho do Porto, vinhos e aguardentes.

A marca consiste em: →

QUINTA DOS BONS ARES

Marca n.º 12 766-M

Classe: 33.ª

Proprietário: Adriano Ramos-Pinto (Vinhos) S.A., portuguesa, comercial, com sede na Avenida Ramos Pinto, 380, Vila Nova de Gaia, Portugal.

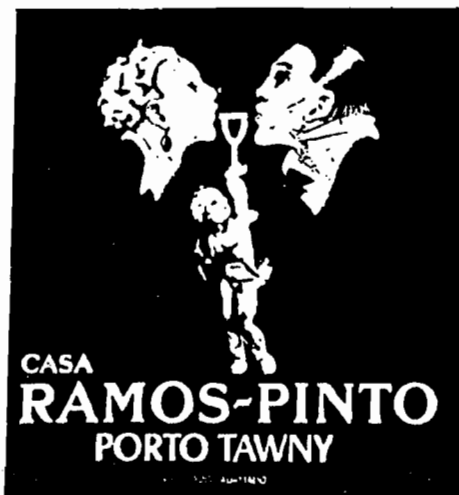
Registo de base n.º 259 393

Data do pedido: 8 de Julho de 1993.

Data do despacho: 27 de Agosto de 1993.

Produtos: vinho do Porto.

A marca consiste em: →



Marca n.º 12 776-M

Classe: 9.ª

Proprietário: Amadeus Marketing, S.A., espanhola, industrial e comercial, com sede em Paseo de la Castellana, 95 — 28 046 Madrid, Espanha.

Registo de base n.º 255 497

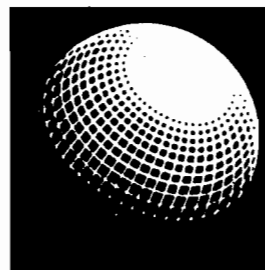
Data do pedido: 15 de Julho de 1993.

Data do despacho: 31 de Agosto de 1993.

Produtos: «modems», aparelhos e instrumentos electrónicos; sendo todos estes artigos para o processamento, anotação, armazenamento, transmissão, recepção, observação ou impressão de dados, computadores, microprocessadores, aparelhos e dispositivos de codificação e decodificação, discos, fitas e cabos

A marca consiste em: →

com função de condutores de dados magnéticos, condutores de dados ópticos em forma de disco, programas codificados para computadores e para dados de processamento de dados, partes e acessórios de todos estes artigos (não incluídos noutras classes).



aMADEUS

Marca n.º 12 777-M

Classe: 35.ª

Proprietário: Amadeus Marketing, S.A., espanhola, industrial e comercial, com sede em Paseo de la Castellana, 95 — 28 046 Madrid, Espanha.

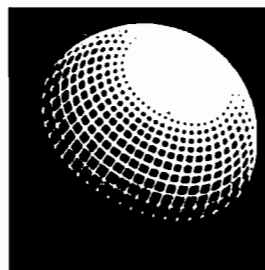
Registo de base n.º 255 498

Data do pedido: 15 de Julho de 1993.

Data do despacho: 31 de Agosto de 1993.

Serviços: serviços de produção de viagens e de turismo de terceiros através de propaganda, de vídeo de exibição e de televisão por cabo, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →



aMADEUS

Marca n.º 12 778-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Amadeus Marketing, S.A., espanhola, industrial e comercial, com sede em Paseo de la Castellana, 95 — 28 046 Madrid, Espanha.

Registo de base n.º 255 499

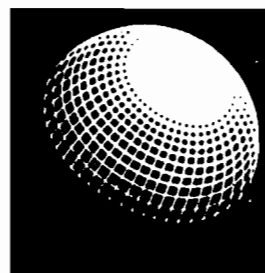
Data do pedido: 15 de Julho de 1993.

Data do despacho: 31 de Agosto de 1993.

Serviços: serviços de informações, baseados num sistema mundial automatizado e de reservas de transporte aéreo, terrestre e marítimo e nos serviços de toda a espécie relacionados com viagens e turismo, incluindo aluguer de automóveis, serviços de barcos de recreio, serviços de reserva de lugares (em transpor-

A marca consiste em: →

tes), de organização de viagens e excursões, acompanhamento de viagens, visitas turísticas e serviços de agências de viagens, não estando nenhum destes serviços incluídos noutras classes.



aMADEUS

Marca n.º 12 779-M

Classe: 42.ª

Proprietário: Amadeus Marketing, S.A., espanhola, industrial e comercial, com sede em Paseo de la Castellana, 95 — 28 046 Madrid, Espanha.

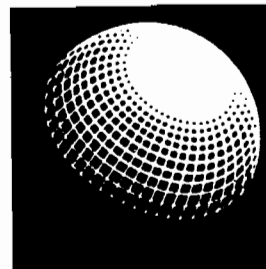
Registo de base n.º 255 500

Data do pedido: 15 de Julho de 1993.

Data do despacho: 31 de Agosto de 1993.

Serviços: serviços de informação baseados num sistema mundial automatizado e reservas de hotel e alojamentos em geral, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →



AMADEUS

Marca n.º 12 792-M

Classe: 5.ª

Proprietário: Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S.A., portuguesa, comercial e industrial, com sede na Estrada Nacional n.º 117, Alfragide, 2 700 Amadora, Portugal.

Registo de base n.º 254 808

Data do pedido: 19 de Julho de 1993.

Data do despacho: 2 de Setembro de 1993.

Produtos: produtos farmacêuticos, medicamentos, produtos dietéticos e produtos de higiene corporal não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

FAMOTEP

Marca n.º 12 815-M

Classe: 39.ª

Proprietário: Kinney Shoe Corporation, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 233 Broadway, New York 10 279, Estados Unidos da América.

Registo de base n.º 272 496

Data do pedido: 27 de Julho de 1993.

Data do despacho: 2 de Setembro de 1993.

Serviços: serviços de armazenagem de calçado e vestuário a retalho.

A marca consiste em: →

LADY FOOT LOCKER

Marca n.º 12 816-M

Classe: 38.ª

Proprietário: Correios e Telecomunicações de Portugal, S.A.,
portuguesa, comercial, com sede em Lisboa, na Avenida Fon-
tes Pereira de Melo, 40, 3.º piso, Portugal.

Registo de base n.º 257 937

Data do pedido: 27 de Julho de 1993.

Data do despacho: 2 de Setembro de 1993.

Serviços: serviços de telecomunicações que permitem o aces-
so generalizado a informação organizada em base de dados.

A marca consiste em: →



Concessões

Número do processo	Classe	Data do despacho	Titular	Resid.
9 986	18.ª	93-07-07	Givenchy	FR
10 147	16.ª	»	Communicat. Management Ltd.	HK

Concessões

Número do processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
11 100 F	93-07-07	93-07-07	Alphagraphics Inc.	US	35
11 448 L	»	»	A mesma	US	35
11 449 M	»	»	A mesma	US	35
11 450 E	»	»	A mesma	US	35
11 451 F	»	»	A mesma	US	35

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
12 729 E	93-08-27	93-08-27	Laboratórios Azevedos — Ind. Farmacêutica, S. A.	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 811, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 730 Y	»	»	A mesma	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 263 104, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 731 Z	»	»	A mesma	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 810, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 732 W	»	»	A mesma	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 802, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 733 A	»	»	A mesma	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 809, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 734 B	»	»	A mesma	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 805, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 765 J	»	»	Adriano Ramos Pinto — Vinhos, L.ª	PT	33	Ext. Reg. MNA. n.º 244 559, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 766 K	»	»	A mesma	PT	33	Ext. Reg. MNA. n.º 259 393, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 776 M	93-08-31	93-08-31	Amadeus Marketing S. A.	ES	09	Ext. Reg. MNA. n.º 255 497, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 777 N	»	»	A mesma	ES	35	Ext. Reg. MNA. n.º 255 498, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 778 P	»	»	A mesma	ES	39	Ext. Reg. MNA. n.º 255 499, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 779 R	»	»	A mesma	ES	42	Ext. Reg. MNA. n.º 255 500, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 792 M	93-09-02	93-09-02	Laboratórios Azevedos — Ind. Farmacêutica, S. A.	PT	05	Ext. Reg. MNA. n.º 254 808, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 815 C	»	»	Kinney Shoe Corp.	US	39	Ext. Reg. MNA. n.º 272 496, Decreto n.º 40/87, 27/01.
12 816 D	»	»	Correios e Telecomunicações de Portugal, E. P.	PT	38	Ext. Reg. MNA. n.º 257 937, Decreto n.º 40/87, 27/01.

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
806-M	93-07-02	Licença de exploração	Walton International Limited	Giordano Limited.
807-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 082-M	93-07-21	Idem	Lawman Holdings Ltd.	Lawman (Far East) Ltd.
4 085-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 112-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 118-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 125-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 220-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 602-M	93-07-22	Modificação de identidade ...	Tie Rack Ltd.	Tie Rack Trading Ltd.
7 865-M	»	Idem	Union Cervecera S. A.	Grupo Cruzcampo S. A.
10 453-M	93-07-12	Modificação de residência ou sede.	YangtzeKiang Garment Manufacturing Company Private.	205-A Kallang Bahru, Singapore 1233, Singapura.
806-M	93-07-02	Transmissão	Giordano, Limited	Walton International Limited.
807-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
2 297-M	93-07-16	Idem	Algemeene Tabakonderneming «Alto» NV.	Tabacofina-Vander Elst, N. V.
6 064-M	93-07-12	Idem	Murjani Worldwide B. V.	Netherby Ltd.
6 435-M	93-07-23	Idem	Seagram United Kingdom, Ltd.	Jim Beam Brands Co.
6 864-M	93-07-09	Idem	Imperial Chemical Industries PLC ...	Johnson & Johnson.
7 390-M	93-07-12	Idem	General Data Corporation	Holiday Inns Inc.

Licenças de exploração

Número do processo	Data do averbamento	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.
12 365 S	93-07-02	Walton Internacional Limited	IS	Giordano Limited	HK
12 366 T	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 367 U	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 368 V	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 369 X	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 370 N	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 371 P	»	A mesma	IS	A mesma	HK
12 372 R	»	A mesma	IS	A mesma	HK

Reclamações

Número do processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
12 175 K	93-07-16	Millie's Limited	HK	Vaga — Investimentos Mobiliários e Imobiliários, L. ^{da}	PT
12 185 M	93-07-26	NG Wai Cheung	HK	Boy London Limited	HK
12 185 M	93-07-29	A mesma	HK	Voice of Europe A/S	NO

Requerimentos indeferidos

Número do processo	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
11 203 N	93-07-22	93-07-22	ITT — Páginas Amarelas, S. A.	PT	Responde a articulado indeferido.
11 203 N	92-11-20	93-03-31	Directel Macau — Listas Telefónicas, L. ^{da}	MD	Já existe despacho no processo.

Rectificações

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

deve ler-se: «Wang Kwun Road».

Boletim Oficial n.º 12, de 22 de Março de 1993:

Marcas n.ºs 12 067-M a 12 072-M e 12 075-M a 12 080-M

Rectifique-se o nome da requerente para «Dah Chong Hong Limited».

Boletim Oficial n.º 34, de 24 de Agosto de 1992:

Marcas n.ºs 10 015-M, 10 016-M e 10 017-M

Onde se lê: «Wang Road»

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1994. — A Directora dos Serviços, Maria Gabriela dos Remédios César.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Lista**

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 19 de Janeiro de 1994:

Candidato admitido:

Humberto de Jesus Leung.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidato nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Afonso P. A. Constantino*, chefe de sector. — Os Vogais Efectivos, *Tam Chun Kit*, chefe de sector — *Teresinha Veng Peng Luis*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de inspecção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 19 de Janeiro de 1994:

Luís Augusto Newton Nunes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão — *Júlio Rodrigues César*, inspector especialista.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**CORPO DE BOMBEIROS****Aviso**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, é citado o bombeiro n.º 437 901, Lo Hou Iun, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Lista**

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 26 de Janeiro de 1994:

Candidatos admitidos:

Ao Ieong Man Pio;

Chan Ching Tim;

Chao Ioc Ieng.

A entrevista profissional terá lugar no dia 7 de Março de 1994, pelas 15,00 horas, nas instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, sitas no edifício do Estado, Rotunda de Carlos da Maia.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — Os Vogais, *Florêncio Paula da Silva*, chefe de secção — *Ivone Clara dos Santos*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo João Maria da Rocha requerido o subsídio de morte do seu falecido filho, Pedro José da Rocha,

que foi auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção do mesmo subsídio, requerer a esta Direcção, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação será resolvida a pretensão do requerente, findo que se a esse prazo.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1994. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Aviso de rectificação

Por terem sido publicados com inexactidão, por lapso destes Serviços, os nomes dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a que se refere a lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 2 de Fevereiro de 1994, se publica a rectificação seguinte:

Onde se lê:

«Candidatos admitidos:

Wong Tong Lam.»

deve ler-se:

«Candidatos admitidos:

Weng Tong Lam.»;

Onde se lê:

«Candidatos admitidos condicionalmente:

Chiang Chi Chung; a) e b)

Pedro Lam, aliás Lam Tin Hon; b) e c)

Un Heng Keong; b), c) e d)

Wan Íok Keng, aliás Wan Ngoke. b) e c)»

deve ler-se:

«Candidatos admitidos condicionalmente:

Chiang Chi Ching; a) e b)

Pedro Lam, aliás Lam Tin Hou; b) e c)

Vu Heng Keong; b), c) e d)

Wan Iok Keng, aliás Wan Ngoke Khin; b) e c)».

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 7 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do Júri, *João Eduardo Larcher Kruss Gomes*.

(Custo desta publicação \$ 717,90)

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Concurso público n.º 1/PROJ/94, para o projecto de uma casa de chá no Jardim do Lou Lim Ioc

Concurso de arquitectura

Objectivo do concurso: o concurso tem por objectivo a apresentação de ideias para uma casa de chá a construir no Jardim do Lou Lim Ioc e consequentemente a escolha do projectista, ou equipa projectista, responsável pela elaboração do respectivo projecto.

Condições de admissão: o concurso é aberto exclusivamente a equipas projectistas e a gabinetes ou sociedades de estudos e projectos, habilitados a exercer a actividade de arquitectura em Macau.

Inscrição: a inscrição, bem como a consulta do processo, poderão ser feitas no local e no prazo indicados neste anúncio, podendo o levantamento de um exemplar do processo ser feito mediante o pagamento da quantia de MOP 300,00 no local e prazo indicados.

Local: Serviços Técnicos Municipais (STM) do Leal Senado, Calçada do Tronco Velho, edifício Centro Oriental n.º 14, piso M — Macau.

Prazo para inscrição: até 12 de Março de 1994.

Modo de inscrição: entrega do boletim de inscrição no local indicado, preenchido e subscrito pelo arquitecto responsável ou coordenador da equipa, o qual, nos termos do regulamento, deverá estar habilitado a exercer a profissão de arquitecto no território de Macau.

Apresentação de propostas: os trabalhos deverão ser apresentados até ao dia 7 de Maio de 1994, sendo a selecção feita por um júri presidido pelo vereador da Câmara, engenheiro António Sio, integrando representantes dos Serviços do Leal Senado, do Instituto Cultural de Macau e da Associação dos Arquitectos de Macau e nos termos do regulamento do concurso.

Acto público de abertura: dia 16 de Junho de 1994.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do Leal Senado, em exercício, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

澳 門 市 政 廳

通 告

在盧廉若花園建一茶館之設計的第一 / P R O J / 九四號

公 開 招 標

建 築 設 計 招 標

招標目的：提出將在盧廉若花園興建一茶館的構思，並藉此挑選負責擬制有關設計之設計師或設計組。

參與條件：招標對象只為具備在澳門從事建築設計資格的设计組以及研究和設計之辦公室或公司。

報 名：可在本通告指定的地點及期限內報名及參閱案卷，索取案卷副本壹份則需繳付澳門幣叁佰元。

地點：市政廳市政工程部

澳門東方斜巷東方中心大廈十四號M層

報名期限：至一九九四年三月十二日止。

報名方法：在指定地點遞交由負責該設計的建築師或設計組的統籌人填妥及簽署的報名表，而按照規章之規定，他們應具備在本澳從事建築師職業的資格。

標書之遞交：提交有關作品應至一九九四年五月七日止，甄選由一評審委員會按競投規章作出，其由市政執行委員蕭衛山工程師主持，成員包括市政廳有關部門、文化司署以及澳門建築師協會的代表。

開標日期：一九九四年六月十六日

一九九四年二月廿二日於澳門市政廳

代主席
馬家傑

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Angelina Pinto, Patrícia Alexandra David Chan e Nuno Miguel David, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e avô, José António David, que foi subchefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

退 休 基 金 會

三十日告示

謹此公佈現有 Angelina Pinto, Patrícia Alexandra David Chan e Nuno Miguel David, 申請其已故丈夫及祖父 José António David, 曾為澳門治安警察廳部隊副區長, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

於一九九四年二月十七日澳門退休基金會

執行董事
馬志豪

(Custo desta publicação \$ 551,60)

Faz-se público que, tendo Chan Wai Lan, Chao Ion Fat, Chao Lai In, Chao Lai Ieng e Chao Lai Mei, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Chao Wong Weng, que foi guarda n.º 141 671, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os

que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Fevereiro de 1994.
— O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

謹此公佈現有陳惠蘭、冚潤發、周麗燕、周麗英及周麗美, 申請其已故丈夫及父親周旺榮, 曾為澳門治安警察廳部隊 141671 號警員, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在政府公報刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

於一九九四年二月十七日澳門退休基金會

執行董事
馬志豪

(Custo desta publicação \$ 551,60)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial*, n.º 5, II Série, de 2 de Fevereiro de 1994:

Candidato admitido condicionalmente:

Fernanda Maria Dias. a), b) e c)

O candidato assinalado deve apresentar, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, os documentos em falta abaixo mencionados:

- Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas;
- Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- Nota curricular.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 23 de Fevereiro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Laurinda Maria de Oliveira Simões*, chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro — *Fong Soi Tong*, chefe de projecto.

(Custo desta publicação \$ 595,30)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO WENG HANG, S. A. R. L.



Convocatória

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos do Banco Weng Hang, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral ordinária desta Sociedade para se reunir no dia 19 de Março do corrente ano, às 17,00 horas, na sua sede, estabelecida na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 21, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e votação do balanço das contas da Sociedade e mais documentos apresentados pelo Conselho de Administração, e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano económico de 1993;
2. Aplicação do saldo de lucros líquidos; e
3. Resolução de outros assuntos de interesse para esta Sociedade.

Durante o período de 11 de Março (sexta-feira) de 1994 a 19 de Março (sábado) de 1994, inclusive, não se efectuará nenhuma transferência de acções.

Macau, aos dois de Março de mil novecentos e noventa e quatro. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fung Kin Kwong*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

SOCIEDADE DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO INSULAR, S.A.R.L.



Convocatória

É convocada, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo e Desenvolvimento Insular, S.A.R.L., a Assembleia Geral dos accionistas, para se reunir, em sessão ordinária, no dia 17 de Março de 1994, quinta-feira, pelas 15,45 horas, na Sala «Mandarin» do Hotel Lisboa, desta cidade, com a seguinte:

Ordem do dia

1. Discussão e aprovação do relatório e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1993.
2. Outros assuntos.

Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Morais Alves*, vice-presidente.

(Custo desta publicação \$ 350,20)

SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.



Convocatória

Nos termos dos artigos 12.º e 16.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral ordinária dos accionistas da referida Sociedade para o dia 17 de Março de 1994, quinta-feira, às 15,00 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

1. Discussão e aprovação do balanço, contas e relatório do Conselho de Administração da Sociedade, referentes ao exercício de 1993, bem como do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos de interesse.

Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Ho Yuen Hung, Nanette*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

COMPANHIA DE CORRIDAS DE CAVALOS DE MACAU, S. A. R. L.



Convocatória

Em conformidade com o preceituado no artigo 14.º dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral da Companhia de Cor-

ridas de Cavalos de Macau, S. A. R. L., para se reunir em sessão ordinária, no dia 17 de Março de 1994, quinta-feira, pelas 17,00 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, (1.º andar), com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1993;
2. Preenchimento dos cargos vagos dos órgãos sociais;
3. Quaisquer outros assuntos.

Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Morais Alves*, administrador.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



Rectificação

Pastelaria Santo Honoré, Limitada

Aos 9 de Fevereiro de 1994, foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, o certificado notarial respeitante à alteração do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação constante em epígrafe.

Todavia, o conteúdo do certificado notarial foi erradamente redigido, pelo que se procede à sua rectificação:

Assim,

Onde se lê:

«Artigo sexto»

deve ler-se:

«Artigo quinto».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Sociedade Industrial e Desenvolvimento Predial Tai Kam Hói, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada de fls. 80 a 83 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Industrial e Desenvolvimento Predial Tai Kam Hói, Limitada», em chinês «Tai Kam Hói Sat Ip Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tai Kam Hói Industry & Property Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício San On Garden, bloco IV, quarto andar, «U».

Artigo segundo

O objecto social consiste no fomento predial e no comércio de importação e exportação de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota de noventa e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Yan Jinyao;

b) Uma quota de noventa e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Xu Haiyang; e

c) Uma quota de quatro mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Man Seng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral, o sócio Yan Jinyao, e gerentes, os sócios Xu Haiyang e Leong Man Seng.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta do gerente-geral com um dos gerentes. Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar, bens móveis, imóveis, valores e direitos e participar em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

d) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e

e) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em

pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU



Companhia de Importação e Exportação Greenhill, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 8 de Fevereiro de 1994, a fls. 96 do livro de notas n.º 596-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lam Chong Meng, Choi Wai Meng e Lin Jun Xian constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Greenhill, Limitada», em chinês «Kam Lei Heng Sat Ip Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Greenhill Enterprises Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Almirante Sérgio, 277, A, r/c, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e sete mil patacas, subscrita por Lam Chong Meng;

Uma de trinta e três mil patacas, subscrita por Choi Wai Meng; e

Uma de trinta mil patacas, subscrita por Lin Jun Xian.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos restantes sócios que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, desde já nomeados gerente-geral, o sócio Lam Chong Meng, gerente, o sócio Choi Wai Meng, e subgerente, o sócio Lin Jun Xian, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral ou as assinaturas conjuntas do gerente e do subgerente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,40)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU



CERTIFICADO

Companhia de Investimento Imobiliário
San Chong Wan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 129 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade

por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Imobiliário San Chong Wan, Limitada», em chinês «San Chong Wan Tao Chi Iao Hang Kong Si» e, em inglês «San Chong Wan Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 13.º andar, «G» e «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e nove mil patacas, subscrita por Lo Kit Meng; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, subscrita por Lio Man Fai.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência é constituído por:

Um presidente e gerente-geral; e

Um director e gerente.

a) O sócio Lo Kit Meng é nomeado presidente e gerente-geral; e

b) O sócio Lio Man Fai é nomeado director e gerente.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do presidente e gerente-geral.

Dois. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 136,20)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU



CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento
Imobiliário Lo Si Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 126 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Lo Si Fat, Limitada», em chinês «Lo Si Fat Tei Chan Fat Chin Iao Hang Kong Si» e, em inglês «Lo Si Fat Real Estate Development Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 13.º andar, «G» e «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta

ta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e setenta e oito mil e duzentas patacas, subscrita por Lo Kit Meng; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil e oitenta patacas, subscrita por Lio Man Fai.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência é constituído por:

Um presidente e gerente-geral; e

Um director e gerente.

a) O sócio Lo Kit Meng é nomeado presidente e gerente-geral; e

b) O sócio Lio Man Fai é nomeado director e gerente.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do presidente e gerente-geral.

Dois. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 083,70)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Agência Comercial San Ian Seng Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial San Ian Seng Internacional, Limitada», em chinês «San Ian Seng Kuok Chai Mao Iek Iao Han Kong Si» e, em inglês «San Ian Seng International Trading Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, 13.º andar, «G» e «F».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é o comércio de agências comerciais e de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e nove mil patacas, subscrita por Lo Kit Meng; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, subscrita por Lio Man Fai.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência é constituído por:

Um presidente e gerente-geral; e

Um director e gerente.

a) O sócio Lo Kit Meng é nomeado presidente e gerente-geral; e

b) O sócio Lio Man Fai é nomeado director e gerente.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura do presidente e gerente-geral.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer um dos membros do conselho de gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 136,20)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS



CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação
Wah Chung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 102-E, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong Iok Chio e Liu Hanxing, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Wah Chung, Limitada», em chinês «Wah Chung Tei Chan Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wah Chung Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes,

prédio sem numeração policial, segundo bloco, sétimo andar, «M», designado por edifício Kam Fong.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de importação e exportação de grande variedade de mercadorias e operações sobre imóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Liu Hanxing, uma quota de sessenta mil patacas; e

b) Cheong Iok Chio, uma quota de quarenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes. São, desde já, nomeados para essas funções ambos os sócios, que exercerão o referido cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos e demais documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimo e obter outras formas de créditos, mediante a prestação de garantias hipotecárias ou de outra natureza.

Artigo sétimo

Os lucros apurados, deduzida em percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Artigo oitavo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU



CERTIFICADO

Agência Comercial Wholly, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 7 de Fevereiro de 1994, a fls. 70 do livro de notas n.º 596-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lei Chi Wang, José Tang, aliás Tang Kuan Meng, e Kam Hong Leong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wholly, Limitada», em chinês «Van Lei Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Wholly Development Limited», e tem a sua sede no Pátio da Concórdia, edifício industrial Vang Fu, 7.º, B, bloco 1, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação e agência comercial de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trezentas e quarenta mil patacas, subscrita por Lei Chi Wang;

Uma de trezentas e trinta mil patacas, subscrita por José Tang, aliás Tang Kuan Meng; e

Uma de trezentas e trinta mil patacas, subscrita por Kam Hong Leong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios, que, desde já, são nomeados gerentes por tempo indeterminado e com dispensa de caução.

Artigo sétimo

Qualquer membro da gerência pode obrigar a sociedade em actos e contratos.

Artigo oitavo

Os sócios-gerentes poderão individualmente delegar os seus poderes de gerência

e representação social, e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Em caso algum a sociedade se obrigará em actos e contratos estranhos ao objecto social.

Artigo décimo

Um. Salvo outra formalidade exigida por lei, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da sua realização.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por outro sócio mediante mandato conferido por simples carta.

Três. A expedição de carta, nos termos deste artigo, poderá ser substituída pela presença de todos os sócios na assembleia.

Quatro. As assembleias gerais poderão realizar-se em local diferente da sua sede, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Primeiro-Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Wai Fu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 102 e seguintes do livro de notas n.º 14, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial Wai Fu, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 1, H, rés-do-chão:

a) Cessão da quota com o valor nominal de \$ 13 500,00 (treze mil e quinhentas) patacas, pertencente a Ching For Ming, a favor de Jeong Meng Wa;

b) Cessão da quota com o valor nominal de \$ 40 000,00 (quarenta mil) patacas, pertencente à «Companhia de Fomento Predial Midjan, Limitada», a favor de Jeong Meng Wa;

c) Unificação das quotas de Jeong Meng Wa, em uma só quota com o valor nominal de \$ 67 000,00 (sessenta e sete mil) patacas; e

d) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e sexto, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de sessenta e sete mil patacas, pertencente ao sócio Jeong Meng Wa, uma, com o valor nominal de dezoito mil patacas, pertencente à sócia Su San Chiang, e outra, com o valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Kwong Wa Po.

Artigo sexto

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até serem exonerados.

Um. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar, ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Dois. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Três. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será suficiente que os seus actos ou contratos se mostrem assinados por um gerente, ou pelo respectivo procurador.

Quatro. São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência, os sócios Jeong Meng Wa, Su San Chiang e Kwong Wa Po.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 1 304,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial, Importação e Exportação Yi Yuan (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong Fong Lin e Cheong Fong Seong, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial, Importação e Exportação Yi Yuan (Macau), Limitada», em chinês «Yi Yuan (Ou Mun) Iau Han Cong Si» e, em inglês «Yi Yuan (Macau) Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 51, edifício Kou Nga Garden, 7.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de fomento predial e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota, de sessenta mil patacas, pertencente a Cheong Fong Lin; e
- b) Uma quota, de quarenta mil patacas, pertencente a Cheong Fong Seong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo

ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, en-

viada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 917,30)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Juventude Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo segundo

O seu objecto exclusivo é a exploração da actividade de agência de viagens e turismo.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de quinhentas mil patacas, cada, pertencentes, respectivamente, a Cheong Chi Man e Lao Nga Fong.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeado como gerente-geral, o sócio Lao Nga Fong, e gerente, o sócio Cheong Chi Man, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por dois gerentes.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo terceiro

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 269,50)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Investimento e
Desenvolvimento Un Lei
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Janeiro de 1994, exarada a folhas 127 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 20-J, deste Cartório, foi constituída, entre Ian Ieng Ieng e Wong Sio Iong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Un Lei (Macau), Limitada» e, em chinês «Un Lei Ou Mun Tao Chi Fat

Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, número oitenta e oito, A, edifício Fu Wo Kok, rés-do-chão, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o investimento, de qualquer natureza, no sector imobiliário e o comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e correspondente à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Ian Ieng Ieng, uma quota de vinte e cinco mil patacas; e

b) Wong Sio Iong, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência, pelo valor do último balanço aprovado.

Artigo sexto

A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes, Ian Ieng Ieng e Wong Sio Iong.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em quaisquer actos, contratos e demais documentos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo realizar-se em qualquer local que os sócios acordem ou convierem.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos catorze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Geraldes*.

(Custo desta publicação \$ 1 243,20)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Empresa de Empreendimentos
Imobiliários Man Luen Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 17, deste Cartório, foi constituída entre He Pei, Ouyang Baichao e Ho Fok Kai, uma sociedade com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Empreendimentos Imobiliários Man Luen Fat, Limitada», em chinês «Man Luen Fat Tau Chi Iau Han Cong Si» e, em inglês «Man Luen Fat Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Pequim, edifício I Keng Kok, rés-do-chão, loja «T», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de investimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barrasetenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de vinte e oito mil patacas, cada, pertencentes respectivamente a Ouyang Baichao e a Ho Fok Kai;

b) Uma quota, de vinte e quatro mil patacas, pertencente a He Pei.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por três gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescreva outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais,

mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os gerentes ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos do artigo 11.º dos estatutos da Sofidema — Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau, S.A.R.L., é convocada a Assembleia Geral ordinária desta sociedade, para se reunir, no dia 22 de Março de 1994, pelas 11,30 horas, nas instalações do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, S.A., sitas na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2, desta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e aprovação do relatório e contas relativos ao exercício de 1993.
2. Eleição de membros para a Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
3. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Macau, aos vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., *Abílio do Nascimento Martins Dengucho*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Lei Tat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-7, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Lei Tat, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) George Wing Yee Wong, uma quota no valor de cento e quatro mil patacas;
- b) Ng Wai Man, aliás Gau Huy Bun, uma quota no valor de sessenta mil patacas; e
- c) Ng Sio Fun, aliás Gau Khuan, uma quota no valor de trinta e seis mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, com a assinatura conjunta de quaisquer dois gerentes.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 858,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção Civil Heng Fu, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 22 de Fevereiro de 1994, a fls. 83 e seguintes do livro de notas n.º 3, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Heng Fu, Limitada», em chinês «Heng Fu Kin Chok Kung Cheng Iao Han Cong Si» e, em inglês «Heng Fu Construction Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número, edifício industrial Nam Leng, fase 1, 8.º andar, «I».

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, a contar da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a indústria de construção civil e o comércio de imóveis.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- a) Pun Ioi Hong, cinquenta mil patacas;
- e
- b) Wong Cheong Hong, cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, preferindo em segundo lugar, os sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo sexto

A administração e representação da sociedade pertencem aos sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes.

Dois. Para actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer gerente.

Artigo oitavo

Os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. A assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, é convocada por qualquer gerente, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.—O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 304,50)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**



CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
e Comercial Kam Kun, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial e Comercial Kam Kun, Limitada», em chinês «Kam Kun Fat Chin Iao Han Kong Si» e, em inglês «Kam Kun Development Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Cantão, sem número, edifício Yi San Kok, 30.º andar, «D».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda e outras operações sobre imóveis, o comércio de agências comerciais e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

- a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita por Feng Jiazheng;
- b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita por Zheng Jianliang;
- e
- c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita por Lam Pak Kin.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exer-

cidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos, pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Dois. Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. O conselho de gerência é constituído por um presidente e dois gerentes:

a) O sócio Feng Jiazheng é nomeado presidente; e

b) Os sócios Zheng Jianliang e Lam Pak Kin são nomeados gerentes.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros do conselho de gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de um membro do conselho de gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus

poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 180,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU



CERTIFICADO

Kam Koi — Investimento Imobiliário e Construção, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 4 de Fevereiro de 1994, a fls. 61 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo pacto constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Kam Koi — Investimento Imobiliário e Construção, Limitada», em chinês «Kam Koi — Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Kam Koi — Construction Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Rua de Sacadura Cabral, números nove, Ce D, rés-do-chão, freguesia de S. Lázaro, concelho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social é a construção, aquisição, alienação e gestão de imóveis.

Artigo quinto

O capital social é de cem mil patacas, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, equivalente a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma de cinquenta e três mil patacas, pertencente ao sócio Lam Tak Va;

b) Outra de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Pui Seng Koi; e

c) Outra de dezassete mil patacas, pertencente ao sócio Cheong Chi Fu.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os gerentes exercem os seus cargos, com dispensa de caução e com ou

sem remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência, no todo ou parte, mediante procuração.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente Lam Tak Va e de qualquer dos outros gerentes.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita mediante carta registada, com antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescreva outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Três. As assembleias gerais podem realizar-se em qualquer lugar, desde que se encontrem presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Cavaleiro Sanches*.

(Custo desta publicação \$ 1 330,80)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU



CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Yun Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 26 de Janeiro de 1994, a fls. 97 v. do livro de notas n.º 592-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lio Ieok Hon e Wong Son Lan

constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial de Importação e Exportação Yun Son, Limitada», em chinês «Yun Son Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Yun Son Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 4, r/c, «D», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00, ou sejam Esc. 500 000\$00, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Lio Ieok Hon, uma quota de \$ 50 000,00; e
- b) Wong Son Lan, uma quota de \$ 50 000,00.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, basta que os respectivos actos, cheques, contratos ou

quaisquer outros documentos, se achem assinados por qualquer um dos gerentes.

Artigo sétimo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis, devendo os balanços ser fechados, anualmente, em 31 de Dezembro.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 190,70)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS



CERTIFICADO

Companhia de Ferragens Noventa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Fevereiro de 1994, exarada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas 33-L, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, no valor nominal de seis mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Lau Siu Chi e

outra, no valor nominal de três mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio William Rakotomamonjy.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezassete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

**BANCO SENG HENG,
S. A. R. L.**



Convocatória

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º dos Estatutos, se convoca a Assembleia Geral ordinária do Banco Seng Heng, S. A. R. L., a reunir a 17 de Março de 1994, quinta-feira, pelas 16,30 horas, nesta cidade, no Hotel Lisboa, 2.º andar, com a seguinte agenda de trabalho:

1. Apreciação e deliberação sobre as contas, relatórios do Conselho de Administração e dos Auditores Externos, do exercício findo em 31 de Dezembro de 1993;

2. Nomeação de membros para o Conselho de Direcção;

3. Contratação de auditores externos;

4. Aumento do capital social;

5. Mudança de sede;

6. Outros assuntos de interesse social.

Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$ 367,70)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**



CERTIFICADO

**Farmagal — Produtos Farmacêuticos,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Fevereiro de 1994, lavrada a fls. 121 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º C-7, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Farmagal — Produtos Farmacêuticos, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Farmagal — Produtos Farmacêuticos, Limitada», em chinês «Far Ma Gal

Ieok Mat Iao Han Cong Si» e, em inglês «Farmagal — Pharmaceutical Products Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, prédio sem número, designado por edifício Amizade, 3.º andar, «G», e durará por tempo indeterminado.

Dois. (Mantém-se).

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Francisco Manuel Ferreira Cordeiro, Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira e José Luciano Pinto Barreiros Cardoso, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 682,90)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Boletim Oficial de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa, desde 1960)	Portarias (1979) \$ 15,00 Portarias (1980) \$ 25,00 Portarias (1981) \$ 20,00	de garagem \$ 2,00
Código da Estrada (edição bilingue) \$ 65,00	(Em volume único) 1982 esgotado 1983 esgotado 1984 esgotado	Método de Português para uso das Escolas Chinesas , por Monsenhor António André Ngan: 1.º volume (16.ª edição) \$ 5,00 2.º volume (8.ª edição) \$ 5,00 3.º volume (6.ª edição) \$ 5,00 4.º volume (5.ª edição) \$ 15,00 5.º volume (4.ª edição) \$ 15,00 6.º volume (2.ª edição) \$ 15,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) \$ 40,00	1985 (Em 3 volumes) I volume (Leis) esgotado II volume (Decretos-Leis) \$ 120,00 III volume (Portarias) \$ 75,00	Nomenclatura Gramatical Portuguesa \$ 2,00
Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) \$ 15,00	1986 (Em volume único, encadernado) \$ 180,00	Organização Judiciária de Macau (2.ª edição ampliada, bilingue) \$ 60,00
Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries (N.ºs avulsos, ao preço de capa, até 1989).	1986 (Em 3 volumes) I volume (Leis) \$ 30,00 II volume (Decretos-Leis) \$ 90,00 III volume (Portarias) \$ 30,00	Pensões de aposentação e de sobrevivência (em chinês) \$ 1,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura) .. \$ 60,00 Formato «livro de bolso» \$ 35,00	1987 (Em volume único) esgotado	Plano Oficial de Contabilidade (bilingue) \$ 30,00
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (encadernado) \$ 150,00 Formato «livro de bolso» \$ 50,00	1988 (3 volumes) \$ 230,00	Regime Jurídico da Função Pública de Macau esgotado
Estatuto Orgânico de Macau (2.ª edição — bilingue) \$ 25,00	1989 (3 volumes) \$ 300,00	Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 3,00
Fachada de S. Paulo (A) , por Monsenhor Manuel Teixeira \$ 10,00	1990 (3 volumes) \$ 280,00	Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) \$ 3,00
Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/Legislação subsidiária \$ 20,00	1991 (3 volumes) \$ 250,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) \$ 4,00
Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau (N.ºs avulsos, ao preço de capa).	1992 (Colectânea bilingue, ordenada por semestres) I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00	Regulamento dos Bairros Sociais \$ 2,00
Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias: Leis (1978) esgotado Leis (1979) \$ 15,00 Leis (1980) \$ 20,00 Leis (1981) \$ 20,00 Decretos-Leis (1978) esgotado Decretos-Leis (1979) \$ 30,00 Decretos-Leis (1980) \$ 20,00 Decretos-Leis (1981) \$ 30,00 Portarias (1978) esgotado	1993 (Colectânea bilingue) I Semestre \$ 180,00	Regulamento de Disciplina Militar \$ 3,00
	Legislação do Trabalho (edição bilingue) esgotado	Regulamento do Ensino Infantil \$ 3,00
	Lei da Nacionalidade (edição bilingue) \$ 15,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau \$ 2,00
	Lei de Terras esgotado	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (edição bilingue) \$ 5,00
	Lei de Terras (em chinês) \$ 5,00	Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar (1972) \$ 5,00
	Licença para estabelecimento	Relações Laborais — Regime Jurídico (edição bilingue) \$ 10,00



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 74,00
每份價銀七十四元正